Edição de hoje
12 pags.

DIRECTOR:
SAMUEL DUARTE

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

Numero avulso
200 réis

GERENTE INTERINO:
MARDOKEO NACRE

ANNO XLI | JOÃO PESSÔA (Parahyba) — Quinta-feira, 22 de junho de 1933 | NUMERO 140

SERVIÇO DE DEFESA ANIMAL

O dr. Humberto Vernet, inspector da 3.ª Região desse importante departamento, com séde em Recife, e seu auxiliar-technico, dr. Pedro Mattos, realizaram proveitosa excursão ao interior do nosso Estado

A organização que o mesmo Serviço terá na Parahyba e o programma a cumprir em beneficio dos criadores

Em estudos de localização de funccionarios do Serviço de Industria Animal e combate á febre aphtosa ultimamente reinante em algumas zonas pastoris da Parahyba, esteve agora o inspector-chefe da Inspectoria de Defesa Animal, com séde em Recife, dr. Humberto Vernet, acompanhado do seu auxiliar secretario, dr. Pedro Mattos, tendo percorrido quase todo o sertão do Estado.

Esse alto funccionario do Ministerio da Agricultura, que se encontra entre nós, já visitou os mais importantes municipios, onde os cuidados technicos se fazem sentir de modo a proteger os nossos rebanhos dos surtos epizooticos.

Nessa excursão, o dr. Humberto Vernet viu, de perto, as possibilidades da industria animal do Estado e, a fim de attender melhor o seu estado sanitario e o seu crescente progresso, dividiu-o em zonas pastoris, pondo em cada uma, um funccionario com as funcções de attender aos criadores na parte referente á venda de todos os productos biologicos fornecidos pelo governo federal, vaccinação dos rebanhos e propagar os meios de uma efficiente policia sanitaria com os recursos que a technica moderna aconselha.

Além desses auxiliares, terá a Parahyba um tehnico, com séde na capital, que attenderá não só a fiscalização sanitaria do porto como se locomoverá para attender aos reclamos da população animal.

Com a refórma por que vem de passar o Ministerio da Agricultura, sob a gestão do illustre general Juarez Tavora, elaborada pelos competentes technicos drs. Guilherme Hermsdorff e Henrique Blanc de Freitas, o nosso Estado pertence á Região que comprehende Pernambuco, Alagôas, Parahyba e Rio Grande do Norte.

Cada uma dessas circumscripções terá o seu technico especializado com um corpo de auxiliares apparelhados para o combate efficiente ás epizootias e enzootias que agridem os rebanhos nordestinos, o que, realmente, constituirá mais um beneficio á saúde animal.

O Ministerio a que está subordinado tão proveitoso serviço não tem poupado esforço para o fim de tornar a Industria Animal no Brasil uma realização efficiente com a applicação dos modernos methodos de criação.

Sendo uma das mais seguras fontes da riqueza publica e privada, por certo, o incremento ora ensaiado pelos responsaveis das cousas publicas no Brasil trará os resultados mais inestimaveis.

Dessa refórma temos desde já a confiança do que se faz merecedora, porquanto á frente das Directorias de Industria Animal e Defesa Sanitaria, estão os drs. Guilherme Hermsdorff e Henrique Blanc de Freitas, dois grandes estudiosos do assumpto, animados pela vontade de restaurar o prestigio da criação no pais.

O dr. Humberto Vernet, a cujo cargo está a Inspectoria Regional, vem de installar um laboratorio de analyses e pesquizas scientificas em Recife, para de mais perto diagnosticar os varios males da producção animal da Região.

S. s. esteve hoje em palestra com o sr. interventor Gratuliano Brito, que é um interessado sincero das cousas que dizem respeito ao interesse publico nacional.

Nesse entendimento, demonstrou o dr. Humberto Vernet o modo captivante por que foi recebido pelos varios prefeitos do interior, os quaes se mostram dispostos a collaborar com o serviço que lhe está affecto, como sejam a construcção de banheiros carrapaticidas e organização de syndicatos pastoris para melhor defender a criação estadual.

NOTAS DE PALACIO

A firma F. H. Vergára & C.ª, agente da Companhia Ford, nesta praça, convidou, por telegramma, ao sr. Interventor Federal, para assistir a exhibição de um film de propaganda daquella empresa.

—

O sr. Interventor Federal recebeu hontem, no Palacio da Redempção, as seguintes pessôas: senhoritas Argentina Victal da Silva e Darcila Soares de Pinho; srs. dr. Julio Rique, Lourival Feitosa, Manoel Ribeiro, drs. Pedro Mattos, Humberto Vernet e Antonio Fasanaro.

—

Esteve hontem em Palacio o sr. Minervino Fiuza Lima, que em nome da Colonia de Pescadores Z-2, de Cabedello, convidou o sr. interventor Gratuliano Brito para a festa que a mesma vae promover no dia 29 do corrente, em honra do seu padroeiro. Nesse dia será entregue ao Chefe do Govêrno o diploma de socio benemerito desse centro de homens do mar.

—

Em conferencia com o sr. Interventor Federal esteve hontem o prefeito João Lellis, do municipio de Taperoá.

—

A fim de convidar o sr. Interventor Federal para comparecer ás festas sanjuanescas em beneficio da matriz de Lourdes, esteve hontem em Palacio a respectiva commissão promotora, composta das senhoritas Hortensia Procopio, Dinany Dhalia da Silva, Waldina Dhalia da Silva, Lygia Oliveira, Alzira Vianna de Medeiros e Rosinha Luna.

—

O sr. Olavo Amorim, em telegramma dirigido ao Chefe do Govêrno, agradeceu a sua nomeação para o cargo de official do registo civil de Itabayana.

—

A senhorita Oride de Almeida Silveira e o sr. José Barbosa de Lima participaram o seu noivado ao sr. interventor Gratuliano Brito.

O balancête de maio, do "Banco do Estado da Parahyba"

Na secção competente deste jornal, publicamos hoje o movimento realizado pelo "Banco do Estado da Parahyba", em balancête de 31 de maio p. findo.

O acreditado estabelecimento financeiro, que continúa prestando os mais relevantes serviços á nossa praça, apresenta, nesse documento, as cifras totaes de 19.546:162$935.

A solidariedade da Parahyba ao ministro José Americo

Ao eminente brasileiro ministro José Americo, foram enviadas, deste Estado, as seguintes mensagens de solidariedade:

De Serraria:

"Nome municipio e meu proprio, acceite nossa irrestricta solidariedade e formal desapprovação á campanha inferior ora movem vossencia. Saudações — Ananias Baracuhy".

Desta capital:

"Lamentando motivos obrigaram sua altiva attitude completa defesa sua inatacavel vida particular e publica que tanto honra sua terra e seus amigos faço sinceros votos possa caro amigo voltar regimen calma tranquillidade tão necessarias sua incomparavel actuação altos destinos país paz prosperidade querido Estado. Affectuoso abraço — Isidro Gomes".

Agradecendo o telegramma do dr Isidro Gomes, o illustre titular lhe enviou o seguinte despacho:

"Muito agradecido pelas palavras de sua velha amizade expressa com o mesmo sentimento que nos uniu em antigos prelios da Parahyba. Abraços — José Americo".

Telegrammas officiaes

O sr. Interventor Federal recebeu os seguintes telegrammas:

"CAMPINA GRANDE, 20 — Depois percorrer todo sertão Estado Parahyba onde colhi todas informações em zootias e epizootias reinantes e escolher local destacar funccionarios permanentes encontro-me Campina Grande devendo seguir esta capital após percorrer municipio Itabayana transmitto a v. exc. agradecimentos pela bôa vontade dos srs. prefeitos em cooperar com enthusiasmo pelo bom andamento dos nossos serviços. Saudações. — *Humberto Wernet*, inspector chefe".

"SOLEDADE, 19 — Prazer communicar vossencia assumi logar prefeito Esperança corresponder honra governo povo este municipio. Saudações. — *José Nobrega Albuquerque*, prefeito".

Secretaria da Fazenda, Agricultura e Obras Publicas

Remessa de dados á Sub-Commissão de Defesa do Assucar

Em circular n.º 7, de 21 do corrente, o sr. secretario da Fazenda, Agricultura e Obras Publicas recommendou á Recebedoria de Rendas e demais repartições arrecadadoras do Estado a remessa de dados concernentes ao movimento de assucar, desde o exercicio de 1932, á Sub-Commissão de Defesa do Assucar, deste Estado, assim como de quaesquer outros dados que pela mesma Sub-Commissão lhes fôrem solicitados sobre a industria assucareira.

Essas informações, que continuarão a ser feitas mensalmente, deverão ser remettidas directamente ao dr. Adalberto Ribeiro, secretario da mencionada Sub-Commissão, sita á rua Maciel Pinheiro, n.º 6, 1.º andar, nesta capital.

SERVIÇO ESTADUAL DE ESTATISTICA

Automoveis, omnibus e caminhões existentes no Estado em os annos de 1928 a 1932

Publicamos em outro local desta folha dois quadros, que nos fôram remettidos pela Secção de Estatistica do Estado, um com o computo dos automoveis, omnibus e caminhões, existentes na Parahyba no quatriennio 1928-932, e outro com a distribuição dos alludidos vehiculos, em o ultimo daquelles annos, por municipios.

Vê-se, pelos mesmos, que o numero de carros em circulação vem decrescendo sensivelmente, contando-se por 372 a differença, em o total geral, entre 1929 e o anno findo.

E está ahi, a mais, uma prova — e eloquente — de como a ultima estiada se reflectiu em toda a vida do Estado.

Diminuido o intercambio de mercadorias, quasi que paralysado em alguns municipios, pela mingua da producção, era natural que se resentisse a industria dos transportes.

E não foi causa unica: tambem concorreu para aquelle resultado o augmento excessivo do custo de carros e de accessorios, o que não só impediu a acquisição de novos vehiculos, como concorreu para que muitos dos que estavam em actividade fôssem encostados.

JOAQUIM NABUCO

JOSE' FIRMO

(Especial da U. B. I. para *A União*)

Joaquim Nabuco foi um desses typos impares de uma civilização.

Ao observador chega a parecer estranho tivesse elle nascido num paiz fechado á seducção de espirito e aos altos imperativos da cultura.

A sua actuação, no Brasil, tanto no parlamento, como em qualquer outro sector escolhido á sua actividade, caracterizou-se sempre por uma elegancia, por uma independencia e por uma elevação indiscutiveis.

Nabuco nunca se puzera ao serviço desta ou daquella corrente.

Elle defendia principios, convicções politicas claras e puras.

Monarchista, mais pela orientação que deram á sua intelligencia do que propriamente, por indole. — Joaquim Nabuco, na revolta da esquadra brasileira de 1897, collocou-se visceralmente contra Floriano.

Ao espirito do grande homem latino, ligado tão intimamente ao Imperio, pelas razões mais plausiveis e logicas possiveis, só poderia ser sympathica toda acção que perturbasse a Republica, implantada dois annos antes, muito embora tivesse, como homem intelligente, a intima convicção de que o movimento da marinha nada adeantaria á causa monarchica.

Querem uma prova?

Os monarchistas brasileiros e a propria princêsa Isabel alhearam-se da revolta.

Em documento publico, Nabuco manifestou por Saldanha da Gama uma admiração que pareceu e está parecendo agora excessiva, aos olhos de alguns historiadores exigentes...

Considera Saldanha um nobre, generoso e bravo especimen. Já de Floriano o seu juizo é bem outro. Aliás o marechal anda muito protegido pela historia. Esta lhe tem attribuido algumas virtudes que elle absolutamente não possuia, occultando-lhe o mais possivel os defeitos innumeraveis.

O sr. Pinto Garcez, atacando Nabuco, a quem qualifica de apaixonado, esquece que elle foi um dos exemplares mais harmoniosos e perfeitos da fauna politica americana.

Um desses raros homens que ficam como paradigmas, glorificando uma época, o grande discipulo de Renan, o que esculpiu "Pensées Detachées", quando já seu espirito havia attingido a maior perfeição, merecia a indulgencia do sr. Garcez, para quem Saldanha da Gama não passara de um impetuoso vulgar.

Nabuco é um symbolo. Resistiria ás investidas até de um genio, quanto mais de um pobre diabo qualquer sem nenhuma das grandes qualidades que sagram os criticos de verdade.

Industria e profissão

Em outro local desta folha publicamos o edital n.º 19, da da Recebedoria de Rendas, que chama a attenção dos contribuintes para o prazo, a terminar a 30 deste mês, para o pagamento, sem multa, do imposto de industria e profissão respectivo.

Associação Parahybana pelo Progresso Feminino

Na séde respectiva, edificio da Escola Normal, reúne hoje, das 20 ás 21 horas, essa sociedade.

A dra. Lylia Guedes, sua presidente, encarece o comparecimento de todas as associadas.

Os serviços de bondes e luz

A fim de melhorar os serviços de bondes e luz desta capital, deficientes devido á insufficiencia das installações da Empresa Tracção, Luz e Força, desapropriadas pelo Estado, o govêrno acaba de contractar a compra do material necessario para a conducção de energia da usina electrica da Fabrica de Tecidos de Tibiry, em Santa Rita.

Dentro em breve, portanto, teremos regularizada a illuminação publica, o serviço de bondes e o fornecimento de energia para applicações industriaes.

Sociedade dos Professores Primarios

O presidente dessa agremiação convoca para hoje ás 19 horas, uma reunião extraordinaria, a fim de serem tratados assumptos de urgente deliberação, pedindo, por esse motivo, a presença de todos os socios.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos no Estado da Parahyba

"Relação dos candidatos inscriptos no concurso de 2.ª entrancia para os cargos de officiaes e telegraphistas de 3.ª classe.

1 Olivio Caldas, 2 José Justiano Cabral de Carvalho, 3 Octavio de Sá Leitão, 4 José Patricio de Andrade, 5 Bianor Videres, 6 Antonio de Luna Freire, 7 Reinaldo de Oliveira Polary, 8 Fabio Barrêto Serrão, 9 José de Araújo Pereira, 10 Paulo da Cruz Cordeiro, 11 Benilde de Souza Moreno, 12 Luiz Miranda, 13 Antonio Fernandes de Medeiros, 14 Maria da Gloria de Luna Freire, 15 Romualdo José da Silva Pessôa, 16 José Ernesto de Campos, 17 Hermes da Silva Santiago, 18 Adamastor Mayer Japyassú, 19 Mirocem Fernandes da Cunha Lima, 20 Augusto Virginio de Almeida, 21 Ladislau Ramos de Vasconcellos, 22 Benedicto de Mello Vieira, 23 Augusto do Rêgo Luna, 24 Silvino Luis de Freitas, 25 Alberto de Souza Alves, 26 Assuero José Gomes de Carvalho, 27 Antonio Pessôa de Figueirêdo, 28 Francisco Firmino da Nobrega, 29 Laura Medeiros de Alverga, 30 Manuel de Carvalho Neves, 31 José Luna, 32 José Estephanio de Carvalho, 33 Magna de Pessôa, 34 Deusdedit José de Carvalho, 35 Mario Fernandes da Silva, 36 José da Silveira Tavora, 37 Pedro Jayme Henriques Seixas, 38 João Toscano de Britto, 39 José de Andrade Moura, 40 Beatriz Guedes, 41 Antonio dos Santos Coêlho Netto. João Pessôa, 22 de junho de 1933. — **Severino de Albuquerque Lucena**, secretario".

"A UNIÃO"

Devido um ligeiro desarranjo na machina impressora desta folha a presente edição circula com algumas horas de atraso.

Reparado o referido desarranjo esperamos não mais se repetirá essa anormalidade.

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. GRATULIANO DA COSTA BRITO

GOVERNO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 20:

Despachos:

Petiçao do major da Força Publica, João da Costa e Silva, solicitando seis (6) mêses de licença para tratamento de sua saúde. — Submetta-se á inspecção de saúde.

Idem de d. Judith Vieira de Queiroz, professora interina da cadeira rudimentar urbana mista de Cachoeira, do municipio de Sapé, achandose habilitada no concurso de que trata a letra C do art. 24 do Regulamento da Instrucção Publica, requer para ser effectividade no referido cargo.— Deferido.

Idem de Severino Bernardo Freire, 2.º tenente da Força Publica do Estado, solicitando para ser cancellada de seus assentamentos uma reprehensão que lhe fôra applicada em dezembro de 1926 pelo então commandante do 2.º Batalhão. — Deferido.

Idem de d. Inah de Souto Lima, adjuncta interina do Grupo Escolar de Umbuzeiro, solicitando trinta (30) dias de licença para tratamento de sua saúde. — Indeferido. Ao funccionario interino não é licito o goso de licença, conforme dispõe a lei respectiva.

—

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 21:

Decreto:

O Interventor Federal neste Estado resolve effectivar d. Judith Vieira de Queiroz na regencia da cadeira rudimentar, urbana, mista de Cachoeira, do municipio de Sapé, que vienha exercendo interinamente, devendo solicitar seu titulo na Secretaria do Interior e Segurança Publica.

—

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PUBLICA

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 20:

Decreto:

O Secretario do Interior e Segurança Publica resolve exonerar o sr. Antonio Torres Brasil do cargo de escrivão da delegacia de policia do districto de Alagôa Nova.

—

SECRETARIA DA FAZENDA, AGRICULTURA E OBRAS PUBLICAS

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 21:

Contas:

De J. Theodosio & Cia., pelo fornecimento de material de expediente para diversas repartições. — Pague-se a quantia de 374$300.

De S. Cavalcanti & Cia., de fornecimento feito para as Obras Publicas. — Pague-se a quantia de 22$500.

De E. Martins & Cia., pelo fornecimento de medicamentos para o Instituto Agronomico "Vidal de Negreiros". — Pague-se a quantia de .... 712$800.

De J. Caldas & Irmão, pelo fornecimento de artigos para o Instituto A. "Vidal de Negreiros". — Pague-se a quantia de 2:385$500.

De Adelino Soeiro, pelo fornecimento de material para a Força Publica. — Pague-se a quantia de 2:640$000.

De João Baptista de Sá, pelo fornecimento de combustivel para a Imprensa Official. — Pague-se a quantia de 1:350$000.

De J. Barros & Cia., pelo fornecimento de materia para as Obras Publicas. — Pague-se a quantia de 769$500.

De Diogenes Chianca, pelo fornecimento de material para diversas repartições. — Pague-se a quantia de 1:376$000.

De Luis Caldas, pelo fornecimento de um motor para o Palacio da Redempção. — Pague-se a quantia de 490$000.

De Avelino Cunha & Cia., pelo fornecimento de fardamentos para a Guarda Civica. — Pague-se a quantia de 9:831$400.

De F. H. Vergára & Cia., pelo fornecimento de viveres para a Cadeia Publica. — Pague-se a quantia de 17:356$300.

Dos mesmos, pelo fornecimento de material para diversas repartições. — Pague-se a quantia de 1:603$800.

De Ignacio Ferreira de Lima, pelo fornecimento de generos para o I. A. "Vidal de Negreiros". — Pague-se a quantia de 2:427$300.

De Francisco Cicero de Mello, pelo fornecimento feito ao Instituto A. "Vidal de Negreiros". — Pague-se a quantia de 172$200.

De Cunha Di Lascio, pelo fornecimento de material para as Obras Publicas. — Pague-se a quantia de.... 1:051$500.

De Bernardino Rocha, pelo fornecimento de carne verde ao Instituto A. "Vidal de Negreiros". — Pague-se a quantia de 1:564$900.

—

EXPEDIENTE DA RECEBEDORIA DE RENDAS DO DIA 21:

Petição:

De B. Moraes & Cia., á directoria, requerendo baixa da collecta do imposto de ind. e profissão como exportador de cereaes. — Cancelle-se a collecta, ficando, entretanto, os peticionarios responsaveis pelo imposto correspondente a um semestre, de accôrdo com o art. 21, da lei 677, de 21 de novembro de 1928. A' 2.ª secção.

FORÇA PUBLICA MILITAR DO ESTADO

Commando da Força Publica Militar do Estado da Parahyba do Norte — (Auxiliar do Exercito de 1.ª Linha) — Quartel em João Pessôa, 21 de junho de 1933.

Serviço para o dia 22 quinta-feira:

Dia á Força, 2.º tenente Firmiano Cavalcanti.

Ronda á Guarnição, sargento Isaac Lordão.

Adjuncto ao official de dia, 2.º sargento Anthero Borges.

Guarda da Cadeia, 3.º sargento Candido Lima e Cabo Antonio Pereira.

Guarda do quartel, cabo Raymundo Pennaforte.

Dia á E. M., cabo Manuel Marcionillo.

Patrulha da cidade, cabo Antonio Carneiro.

1.º e 2.º gyros da Joaquim Torres, cabos Raymundo Alves e Manuel Bem.

1.º e 2.º gyros de Cruz das Armas, cabos Severino Dias e Bernardino.

1.º e 2.º gyros de Jaguaribe, cabos João Pereira e José Araujo.

1.º e 2.º gyros do Roggers., cabos Cicero Pereira e Manuel Rodrigues.

Ordem á C. O., soldado corneteiro Severino Pereira.

Dia á Secretaria, cabo Djalma Amorim.

Dia ao telephone, soldado José Bento.

Piquete ao Q. F., soldado aprendiz José Gomes.

Boletim numero 171. — Uniforme 5.º.

Para conhecimento da Força e devida exeução, publico o seguinte:

2.ª parte:

I — **Compras** — Por conta do C. A. foram comprados os seguintes artigos: 2 rosetas ceats — 3$000; 2 suportes c|correntes — 5$000; 6 metros de fio flexivel fino — 3$600 e 3 lampadas de 25 W 220 — 10$500.

II — **Entrega de dinheiro** — Entrega-se ao sr. 1.º ten. cont. pagador, a importancia de 20$000, remettidos pelo sr. capitão da 6.ª Cia. Isolada, proveniente de descontos feitos nos vencimentos do soldado n. 759, daquella unidade, Manuel Fernandes Tavora, referente á carga que lhe foi feita.

(As.) **José Mauricio da Costa**, tenente-coronel commandante.

Confere com o original: **Guilherme Falcone**, major sub-commandante interino.

—

THESOURO DO ESTADO DA PARAHYBA

DEMONSTRAÇÃO do movimento bancario, em 21 de junho de 1933

INSTITUTOS DE CREDITOS	Saldos anteriores	Depositos nesta data	TOTAES	Retiradas nesta data	Saldos existentes
Banco do Brasil C/ Movimento — — —					
Banco do Brasil C/ Patronato etc. — —	12:577$565		12:577$565	1:288$800	11:288$765
Banco do Estado da Parahyba C/ Movimento	25:765$500		25:765$500	25:249$800	515$700
Banco do Estado da Parahyba C/ Banco Agricola e Hypothecario — — — —	1:663$253		1:663$253		1:663$253
Banco Central C/ Prazo Fixo— — — —	100:000$000		100:000$000		100:000$000
Banco Central C/ Movimento— — — —	40:197$691	10:000$000	50:197$691		50:197$691
Pequenos Bancos C/ Prazo Fixo — — —	430:000$000		430:000$000		430:000$000
Banco do Brasil C/ Auxilio aos Lavradores—	10:000$000		10:000$000		10:000$000
	620:204$009	10:000$000	630:204$009	26:538$600	603:665$409

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 21 de junho de 1933.

FRANCA FILHO, thesoureiro geral. MOACYR DE M. GOMES, escripturario.

INSPECTORIA GERAL DA GUARDA CIVICA

Inspectoria Geral da Guarda Civica do Estado — Quartel em João Pessôa, 21 de junho de 1933.

Serviço para o dia 22 quinta-feira:

Dia á Inspectoria, guarda de 1.ª classe n. 7.

Rondantes, guardas de 1.ª classe ns. 6 — 4 — 2 — 9.

Dia á Secção de vehiculos, guarda de 1.ª lasse n. 10.

Guarda do quartel, guardas ns. 20 — 29 — 82 — 51.

Policiamento nos cinemas, guardas ns. 39 — 142 — 89.

Tribunal Eleitoral, guardas ns. 49 — 61 — 92 — 133 — 105 — 106 — 120 — 58 — 119 — 126.

Policiamento do transito de vehiculos, guardas ns. 5 — 53 — 54 — 55.

Policiamento da capital, guardas ns 127 — 101 — 129 — 134 — 94 — 142 — 143 — 45 — 100 — 96 — 107 — 68 — 25 — 112 — 93 — 38 — 103 — 135 — 130 — 64 — 128 — 89 — 79 — 81 — 76 — 99 — 124 — 121 — 123 — 26 — 73 — 56 — 114 — 60 — 80 — 109 — 115 — 116 — 27 — 34 — 67 — 31 — 1[illegible] 59 — 131 — 140 — 28 — 41 — 137 — 90 — 132 — 50 — 22 — 84.

Signalização do transito de vehiculos, guardas ns. 104 — 44 — 40 — 11[illegible] — 32 — 42 — 62 — 69 — 24 — 37 — 102 — 70 — 71 — 72 — 122 — 87 — 108 — 117 — 91 — 110 — 97 — 66 — 78 — 98.

Ordem do dia n. 139. — Uniforme 4.º (kaki).

Para conhecimento da corporação e devida execução, publico o seguinte:

2.ª parte:

I — **Apresentação de guarda** — Apresentou-se hoje, o guarda n. 32 Manuel Alexandre da Silva, por ter concluido a dispensa do serviço que lhe foi concedido para convalescença, consoante opinião medica.

(Ass.) **Tenente Arthur Guedes Alcoforado**, inspector geral.

Confere com o original: **F. Ferreira d'Oliveira**, sub-inspector.

—

CONSELHO CONSULTIVO DO ESTADO

PARECER N. 105

José Vasconcellos & Cia., firma commercial com domicilio em Recife e possuidora de uma Usina para beneficiar Algodão em Campina Grande, obteve do govêrno de Pernambuco, por decreto n. 168, de 29 de dezembro ultimo, favores fiscaes para a industrialização da fibra de caroá na zona sertaneja daquelle Estado, obrigando-se a installar alli diversas machinas de desfibrar aquella bromeliacea.

Posteriormente, em observancia ao citado decreto, foi expedido pela Interventoria Federal de Pernambuco o acto n. 528, de 24 de abril p. findo, emittindo 5.000 contos de apolices ao portador para servirem de garantia subsidiaria a um emprestimo de 4.000 contos que a referida firma levantou na Caixa Economica Federal do Rio de Janeiro, sob hypotheca de seus bens.

Agora os citados industriaes dirigiram-se ao exmo. sr. Interventor Federal da Parahyba, em petição de 10 de abril que foi encaminhada a este Conselho para dar parecer, pedindo dispensa de impostos sobre hypothecas que constituirem, em bens que possuirem neste Estado, para garantia daquelle debito.

A exploração industrial do caroá representa, não ha negar, um largo passo em pról da economia da zona semi-arida do Nordéste brasileiro tamanhas são as possibilidades dessa planta textil com possivel applicação a cordoalha, a saccaria, a fabrico de papel e até de sêda vegetal.

A lei n. 680, de 21 de novembro de 1928, que concede favores e isenções a industrias novas no Estado, refere-se a isenções de impostos até **o prazo de dez annos** no seu art. 5.º, n. XI, alinea **d**.

Não é essa natureza de isenção que requerem os interessados, mas a dispensa do "pesado tributo" que incide sobre as hypothecas de bens que vão garantir um emprestimo para a installação de uma industria fóra do territorio parahybano.

Não julgamos razoavel o que solicitam os requerentes, uma vez que, apesar deste Estado possuir, como elles proprios affirmam, em seu territorio, milhares de hectares cobertos de caroá, não cogitaram os srs. José Vasconcellos & Cia. de installar, pelo menos, uma machina de beneficiar aquelle precioso vegetal na Parahyba.

A installação dessas fabricas noutro Estado só indirectamente interessa a Parahyba, pois que a seus operarios não beneficia, nelle não inverte capital, fomentando seu surto industrial e apenas concorre para utilização de sua materia prima que de lá será exportada, após o beneficiamento, com o rotulo de procedencia pernambucana.

Será mais racional, assim, que reserve as condições que tiver de fazer á empresa que se organizar neste Estado com a msma finalidade.

Somos, portanto, de parecer que seja indeferido o pedido.

João Pessôa, 5 de junho de 1933.

Diogenes Caldas, relator.
Pompeu Borges.
Augusto de Almeida.
João Moraes.

—

PARECER N. ....

O exmo. sr. secretario da Fazenda, Agricultura e Obras Publicas encaminhou, com officio n. 9, de 10 de maio ultimo, um requerimento em que a firma José de Vasconcellos &

(Conclúe na 5.ª pagina)

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO

MOVIMENTO DE CONTAS

DIA 21:

Existentes	2.390:259$783	
Pagas	1:288$800	
	2.388:970$983	
Emprestimo do Banco do Brasil	1.600:000$000	3.988:970$983
Saldos demonstrados		617:393$921
Divida liquida		3.371:577$062

Demonstração da receita e despesa havidas na Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba no dia 21 do corrente mês

RECEITA

Saldo do dia 20 do corrente		14:419$262
Recebedoria — P|conta da renda do dia 20 deste	10:000$000	
Cobrança da Divida Activa	180$950	10:180$950
Banco do Estado — Retirado n|data	25:249$800	
Banco do Brasil C|Patronato — Idem, idem	1:288$800	26:538$600
		51:138$812

DESPESA

Imprensa Official — Folha de operarios	11:818$100	
Repartição de Aguas e Esgôtos — Idem, idem	13:431$700	
Força Publica — Idem, idem	721$700	
Dr. Amaro B. de Albuquerque — Ajnda de custo	150$000	
Avelino Cunha & Cia. — Conta de material para o Instituto Agronomico "Vidal de Negreiros"	331$300	
Souza Campos — Idem, idem	957$500	27:410$300
Banco Central — Depositado n|data	10:000$000	10:000$000
Saldo para o dia 22 do corrente		13:728$512
		51:138$812

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 21 de junho de 1933.

Franca Filho, thesoureiro geral. **Moacyr de M. Gomes**, escripturario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO MUNICIPIO

Saldo do dia 20	6:449$080	
Receita do dia 21	778$000	7:227$080
Despesa do dia 21		214$180
Saldo para o dia 22		7:012$900
No B. do Brasil	86$000	
Na Caixa Rural	105$000	
Em cofre	6:821$900	7:012$900

Thesouraria da Prefeitura de João Pessôa, 21|6|933.

Gentil Fernandes, **Thesoureiro interino.**

Expediente do dia 21

Petições de:

R. M. Mororó — Indeferido, de accôrdo com o parecer do Conselho de Contribuintes. — A classificação do negocio do reclamante baseou-se no volume de vendas de seu estabelecimento em comparação com os congeneres.

Othilia Cardida Pessôa. — Dispenso, por equidade, o imposto referente ao exercicio de 1932, devendo a requerente pagar o relativo ao exercicio corrente.

Cicero de Figueirêdo e outros. — O assumpto foi regulado pela portaria n. 106.

Marieta Gomes Freire. — Como requer. Expeça-se carta de habitação.

Eduardo Pinto de Lemos. — Igual despacho.

Manuel Leite. — A' vista da informação da Directoria de Obras, indeferido.

Viuva de Manuel Oliveira Lima. — A lei favorece com a vantagem do pagamento pela quarta parte os proprietarios que possuindo um unico predio morem em predio alheio, desde que haja equivalencia de valores locativos. Este não é o caso da requerente, que possue dois predios e deseja que o de maior valor, ora alugado, seja considerado como de occupação propria. Nestas condições, indeferido, por falta de apoio legal.

Sociedade Alliança Beneficente Operarios e Trabalhadores. — Concedo a isenção requerida, de accôrdo com o art. 19, letra b, do decreto n. 263, de 30 de janeiro deste anno.

Maria Thereza de Oliveira. — Deferido.

Maria Lima Pedrosa. — Idem.

Severina Mendonça. — Idem.

Odilon Regis de Amorim. — Idem.

O mesmo. — Idem.

Enéas de Oliveira. — Idem.

Adolpho José de Almeida Filho. — Idem.

Giovanni Gioia. — Idem.

Victal Meira de Menezes. — Idem.

Alberto Lundgren & Cia. — Idem.

Rodrigues & Cia. — Idem.

Henrique Justa. — Idem.

Pedro de Alcantara Souza. — Idem.

Balbina Gomes das Neves. — Idem.

Cleodon Alves. — Idem.

Antonio Avelino. — Sim, a titulo precario.

José Dias de Mello. — Deferido, de accôrdo com os pareceres das Directorias de Obras e Expediente.

Benedicto da Cunha Vasconcellos. — Em face da informação da Directoria de Expediente, deferido.

Severino Calixto. — Idem.

—

Está de plantão, hoje, (22), a pharmacia das Mercês, á rua Duque de Caxias.

REGISTO

FAZEM ANNOS HOJE:

A senhorita Maria do Carmo Ramalho, filha do nosso conterraneo dr. Cicero Ramalho, magistrado no interior de Pernambuco.

— O menino José, filho do sr. Pedro Sampaio Xavier, commerciante em Souza.

— O sr. Orlando Cavalcanti Azevêdo, auxiliar da Companhia de Seguros Alliança da Bahia, nesta praça.

NASCIMENTOS:

Nasceu, hontem, nesta capital, o menino José Marcello, filho do sr. dr. Coralio Soares de Oliveira, e de sua esposa, d. Heraldina Maciel de Oliveira.

— A 17 do corrente, nasceu, em Serra Branca, deste Estado, o menino Octaviano, filho do sr. Octaviano de Souza Braz, e sua esposa, d. Maria do Carmo Torreão Braz, alli residentes.

CASAMENTOS:

Effectuou-se hontem, nesta capital, na intimidade das familias dos noivos, o casamento da senhorita Esther Leite, filha do sr. Thomé Leite de Oliveira, proprietario em Alagôa Grande, com o sr. Manuel Francisco de Araújo, commerciante na mesma cidade.

Serviram de paranymphos, por parte da noiva, o sr. José Dias de Vasconcellos e sua filha, senhorita Maria Alice de Vasconcellos, e por parte do noivo, o sr. Antonio Tourinho Paes Barrêto e esposa, d. Philomena de Mello Barrêto.

O acto civil realizou-se na residencia do pae da noiva, á rua Barão da Passagem, sendo officiante o dr. Sizenando de Oliveira, juiz de direito da 2.ª vara e o religioso na Cathedral Metropolitana, celebrando-o o conego José Coutinho.

Logo após as referidas cerimonias, os recem-casados seguiram para Alagôa Grande, onde vão fixar residencia.

VIAJANTES:

Em goso de ferias acha-se nesta capital, vindo de Picuhy, o professor Manuel Pereira do Nascimento, regente da cadeira elementar daquella cidade.

— Para Recife, a trato de negocios particulares, segue hoje o sr. George Ali Elihimas, guarda-livros da firma Antonio Elihimas & Filhos, desta praça.

— **Sr. Hermenegildo Cunha** — Do interior do Estado volveu hontem o sr. Hermenegildo Cunha, representante commercial desta folha e do "Almanach do Estado da Parahyba", alli.

S. s. deverá retornar áquella zona dentro em poucos dias, naquellas funcções.

— **Prefeito João Lellis** — Acha-se nesta capital, desde ante-hontem, o nosso amigo academico João Lellis de Luna Freire, digno prefeito do municipio de Taperoá.

O joven edil aqui vem no trato de interesses administrativos, devendo, em breves dias, volver á communa que dirige.

— **Sr. Severino Ismael** — Em viagem de curta demora, a trato de negocios particulares, esteve por alguns dias nesta capital o nosso amigo sr. Severino Ismael, commerciante e influente politico em Caiçára, onde é secretario do directorio local do "Partido Progressista da Parahyba".

O distincto cavalheiro, que foi hospede do dr. Dustan Miranda, official de gabinête do sr. Interventor Federal, retornou hontem, pelo inter-estadual das 10 e 23, ao centro de suas actividades.

VISITANTES:

Revdmo. prof. Samuel Falcão — Em companhia do pastor da Egreja Presbyteriana desta capital, rev. Josibias Fialho Marinho, e sr. Alvaro Jorge de Carvalho, presbytero da mesma egreja, visitou hontem, á tarde, a redacção desta folha o revdmo. prof. Samuel Falcão, pastor, também, da mesma denominação evangelica, na cidade do Recife.

O illustre visitante está realizando, actualmente, nesta capital, conferencias sobre interessantes themas já largamente divulgados pela imprensa.

— **Dr. Humberto Vernet** — Acompanhado do seu auxiliar-technico e nosso illustre confrade de imprensa dr. Pedro Mattos, visitou-nos hontem, á tarde, o dr. Humberto Vernet, inspector da Terceira Região de Defesa Sanitaria Animal com séde em Recife.

Ss. ss. entretiveram comnosco animada palestra sobre assumptos de actualidade.

VARIAS:

Transcorre nesta data o 30.º anniversario do casamento do sr. José Eduardo de Hollanda, negociante nesta capital, e de sua exma. consorte, d. Innocencia Britto de Hollanda.

Festejando o grato acontecimento, os filhos do digno casal, srs. Edgard Britto de Hollanda, Rivaldo Britto de Hollanda, d. Eulina de Hollanda Silva, casada com o sr. João Elias da Silva, e as srtas. Aspasia, Djanira e Maria das Neves Britto de Hollanda, farão celebrar ás 6 1|2 horas de hoje, missa em acção de graças, na Egreja São Frei Pedro Gonçalves.

AGRADECIMENTOS:

Do joven Ascendino Leite, estudante do Lyceu Parahybano, recebemos um cartão de agradecimento á noticia do seu anniversario, publicada hontem nesta folha.

— O sr. Severino Ismael, residente em Caiçára, enviou-nos um cartão de agradecimento á noticia que demos do fallecimento de sua veneranda genitora.

ASSOCIAÇÕES

"**Associação Parahybana pelo Progresso Feminino" — A eleição do seu directorio central** — Da sra. d. Alice de Azevêdo Monteiro, 1.ª secretaria da **Associação Parahybana pelo Progresso Feminino**, recebemos a seguinte circular de participação:

"João Pessôa, 10 de junho de 1933. — Illmo. sr. director d'"A União". — Tenho a honra de communicar-vos que a **Associação Parahybana pelo Progresso Feminino**, fundada por iniciativa da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino e installada nesta capital em 11 de março do corrente anno, acaba de eleger, em assembléa geral, um Directorio Central que regerá os destinos da associação no biennio social a terminar em março de 1935, o qual ficou assim organizado:

Dra. Lylia Guedes, presidente; Olivina Carneiro da Cunha, vice-presidente; Alice de Azevêdo Monteiro, secretaria; Juanita Borel Machado, 1.ª oradora; dra. Catharina M. Amstein, 2.ª oradora; F. de Ascenção Cunha, thesoureira; Analice Caldas de Barros, bibliothecaria; dra. Albertina C. Lima, consultora juridica; Maria Alice Furtado, enc. do serviço de estatistica e apontamentos diversos; Dulce P. de Figueirêdo, enc. da thesouraria dos Nucleos; M. Camerina Bezerra, organizadora do museu de geographia e historia patria.

A secretaria, a thesoureira e a bibliothecaria escolheram para suas auxiliares como 2.ª secretaria, 2.ª thesoureira e 2.ª bibliothecaria as consocias Ignez Mariz Meira, Ergida Leal Lemos e Hilda de Hollanda Cavalcanti, respectivamente.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos os protestos de muito apreço e alta consideração.

Attenciosamente — **Alice de Azevêdo Monteiro, 1.ª secretaria**".

—

UNIÃO DOS CHAUFFEURS "SÃO CHRISTOVAM" — Dessa sociedade, com séde nesta capital, recebemos attenciosa communicação a proposito da escolha de sua nova directoria, que ficou assim constituida:

Presidente, José Coimbra de Araujo; vice-dito, Honorato Silva; 1.º secretario, Manoel Medeiros; 2.º secretario, Waldomiro Machado; thesoureiro, Josué Martinho Barbosa; orador, Mauro Coêlho.

Commissão de syndicancia — Manoel da Silveira, Severino Silva, Laurino Moreira.

Commissão fiscal — Severino Carvalho, Natanael Macêdo, João Guedes.

Conselho consultivo — Coralio Soares, José Pires, Odon Bezerra, Luis Gonzaga Amancio.

—

Do sr. Themistocles Theophanes de Souza recebemos communicação de que, em sessão de assembléa geral, realizada a 29 de maio p. passado, a "Sociedade Musical a Parahybana", passou a denominar-se "Gremio Musical Carlos Gomes".

Na mesma sessão foi eleita a sua nova directoria para o anno de 1934, a qual ficou constituida do seguinte modo:

Antonio Alfredo Primola, presidente; Julio Cantalice da Trindade, vice-presidente; Themistocles Theophanes de Souza, 1.º secretario; José Coimbra de Araujo, 2.º secretario; Severino de Souza Carvalho, thesoureiro; Odilon de Carvalho, orador; Angelo Custodio dos Santos, archivista; João Cesar de Mello, director geral; professor Joaquim Claudino, director technico.

Assembléa geral — Severino Gomes dos Santos, presidente; Antonio Angelo, 1.º secretario; Severino Ferreira, 2.º secretario.

—

CENTRO PROLETARIO ALBERTO DE BRITTO — Na séde desta agremiação realizou-se no domingo ultimo a eleição para a nova directoria, que ficou assim constituida:

Mesa da Assembléa: — Presidente, Severino Constantino dos Santos; 1.º secretario, Eugenio Felix do Nascimento; 2.º dito, João de Oliveira.

Directoria: — Presidente, Manoel dos Anjos Pereira; 1.º secretario, Joaquim Pereira do Nascimento; 2.º dito, João Ferreira Campos; doutrinador, João Francisco do Carmo, e thesoureiro, Paulo Dias Cardoso.

INFORMES COMMERCIAES

EXPORTAÇÃO

Foi o seguinte o movimento de exportação feito pela Recebedoria de Rendas do dia 19:

Luis Soares — 22 atados contendo saccos, vasios.

L. Carvalho & Cia. — 28 volumes contendo vinhos e gazozas.

Ind. Reunidas F. Matarazzo — 100 caixas com sabão "Sol Levante" e 3 caixas com garrafinhas de oleo "Sol Levante".

Vicente Soares & Cia. — 1 caixa com miudezas.

J. Ferreira & Cia. — 840 volumes contendo bacalháo.

E. Gerson & Cia. — 360 volumes contendo bacalháo.

Comp. de Pesca Norte do Brasil — 40 barris contendo oleo de baleia.

Comp. de Tecidos Paulista — 139 fardos com tecidos, 8 ditos com artefactos e 300 saccos com fios de algodão em novellos.

Anglo Mexican Petroleum Company Ltda. — 16 tambores de ferro, vasios.

F. H. Vergára & Cia. — 50 caixas contendo litros de vidro vasios.

Adalberto Ribeiro — 211 volumes de ferro, em obras velhas.

Diogenes Chianca —1 pneu "Goodyear" reforçado.

Seixas Irmãos & C.ª — 24 caixas com sabonetes e 2 ditas com perfumaria.

Singer Sewing Machine Company — 1 caixa contendo peças para machinas de costura.

—

Movimento do dia 20:

Eduardo Cunha — 30 saccos contendo areia de moldar.

Comp. de Pesca Norte do Brasil — 5 barris contendo oleo de baleia.

J. Ferreira & C.ª — 120 caixas com enxadas.

J. Alvares Pinto — 95 atados contendo couros de boi.

A. M. Lemos — 3 caixas com radio e pertences.

Empresa Alcoolica Brasilina Limitada — 36 toneis contendo alcool para fabricação do carburante nacional Brasilina".

Singer Sewing Machine Company — 2 caixas com machina de costura "Singer".

René Hausheer & C.ª — 20 fardos com tecidos.

Marques de Almeida & C.ª — 50 saccos com fio de algodão.

Cia. Souza Cruz — 1 caixa contendo cigarros velhos.

João Americo de C. Ribeiro — 10 caixas com aguardente de canna e 1 dita com mel de abelha.

Sociedade de Seguros a "São Paulo"

Enviado pelo seu representante em Pernambuco, recebemos um exemplar do balanço procedido em dezembro ultimo da "São Paulo", sociedade de seguros de vida, com séde na capital paulista.

DESPORTOS

REUNIAO NA L. D. P.

Realizou-se, ante-hontem, mais uma sessão ordinaria da directoria da Liga Desportiva Parahybana que resolveu o seguinte:

Tomar conhecimento do officio numero 1.541, da Confederação Brasileira de Desportos remettendo o certificado da transferencia do amador Arnaldo von Sohsten, da Federação Pernambucana de Desportos para a Liga Desportiva Parahybana.

Tomar conhecimento de um officio dos juizes Octavio Guilherme de Oliveira e Fernando Pinto Seixas, solicitando a sua exclusão do quadro de juizes da Liga, tendo sido despachado da seguinte fórma: "Como requer".

Tomar conhecimento de um officio do juiz José Alves de Souza Correia sobre o mesmo assumpto e com o mesmo despacho.

Nomear uma commissão composta dos directores João Santa Cruz, Anchises Gomes, Luis Spinelli e João Bernardes para se entender com o sr. dr. chefe da Segurança Publica a respeito do policiamento no campo de **foot-ball** nos dias de jogos.

Gratificar semanalmente ao enfermeiro da L. D. P. pelos serviços que presta á mesma Liga, nas partidas de **foot-ball**.

Liquidar com o filiado "Pytaguares" a sua conta corrente até 30 de junho corrente.

Mandar confeccionar na Ourivesaria Carvalho duas taças: sendo uma para o vencedor do campeonato de 1932 e outra para o vencedor do torneio inicio de 1933.

Autorizar a compra de mais 50 carteiras para amadores inscriptos na L. D. P.

Dar autorização ao director João Bernardes para se endender com o director do "Sport Club Cabo Branco", sobre uns serviços a serem realizados no campo official da Liga.

Tomar na devida consideração um officio do director José Felix Cahino, menos na parte da sua renuncia da Commissão de Syndicancia e dar o seguinte despacho: "A' vista da defesa do accusado, determina a directoria novas diligencias que melhor esclareçam a verdade dos factos".

Cassar de accôrdo com o artigo 33, alinea u dos estatutos da C. B. D., o registro de inscripção dos amadores do "Internacional", srs. Hemeterio do Nascimento e Pedro Dyonisio de Mendonça.

Approvar os jogos de domingo passado entre os filiados "Pytaguares" e "Cabo Branco", mandando contar dois para o primeiro quadro do "Cabo Branco" e dois para o segundo **team** do mesmo club.

Mandar jogar no proximo domingo os filiados "Palmeiras Sport Club" e "Vasco da Gama Sport Club", designando para representante da Liga, o director Luis Spinelli e para juizes dos **sportmen** Henrique do Nascimento, primeiros quadros, e Severino Burity, segundos quadros.

Repartições federaes

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA

(Serviço Federal)

Synopse do tempo occorrido de 18 horas de 20 ás 18 horas de 21 de junho de 1933:

Em João Pessôa — O tempo foi bom á noite. Dia 21: o tempo foi instavel com chuvas fracas pela manhã e bom á tarde e soprando ventos fracos e variaveis. A maxima thermometrica foi 28.4 e a minima 20.8.

No Estado — De 14 horas de 20 ás 14 horas de 21 de junho de 1933:

Campina Grande — O tempo conservou-se bom e soprando ventos fracos. Maxima 26.7. Minima 18.1.

Pombal — O tempo conservou-se bom. Maxima 35.0. Minima 17.6.

Espirito Santo — O tempo conservou-se bom. Maxima 30.6. Minima 22.5.

Soledade — O tempo conservou-se bom e soprando ventos de suéste. Maxima 34.8. Minima 20.0.

Em outros pontos — De 14 horas de 20 ás 14 horas de 21 de junho de 1933:

Maceió — O tempo conservou-se instavel sem chuva e soprando ventos fracos de suéste. Maxima 26.2. Minima 21.4.

Olinda — O tempo conservou-se instavel com chuviscos e soprando ventos fracos. Maxima 28.6. Minima 20.6.

Natal — O tempo conservou-se bom com forte insolação e soprando ventos fracos e variaveis. Maxima 28.4. Minima 20.0.

Até ás 20 horas não haviam chegado telegrammas de Areia, Guarabira e Umbuzeiro.

COMMERCIO E NAVEGAÇÃO

TAXAS DE CAMBIO

TAXAS DE CAMBIO DO DIA INFORMAÇÃO OBTIDA NO BANCO DO BRASIL

Dia 21 de junho de 1933

Londres (venda)	55$652
Londres (compra)	54$752
Paris	$660
Hamburgo	3$985
Suissa	3$180
Italia	$575
Portugal	$520
Hespanha	1$405
Estados Unidos (venda)	13$300
Estados Unidos (compra)	12$970
Uruguay	1$420
Republica Argentina	4$200
Belgica	2$335
Hollanda	6$735

Cotação

Mil réis ouro — 7$264.

Alcool

Os preços correntes no mercado hontem foram os seguintes:

Sellado, por litro	$780
Extra sello, por litro	$480

Mercado do xarque

Hontem, na praça, foram estes os preços de importação:

Typo	28$000
Typo XX	25$000
Typo BB	23$000

Mercado de pelles

Mercado, hontem, firme. Foi cotado o kilo de couro salmurado, a 1$000.

Pelles de cabras, a 5$000 e de carneiro a 4$000

Assucar
Arroba

1.ª Especial	14$000
1.ª Commum	13$500
2.ª Especial	11$000
2.ª Commum	8$000

Café

Arroba 1.ª	22$000
Arroba 2.ª	19$000

Algodão
Preço de arroba

Matta 1.ª	35$000
Mediano	30$000
Sertão 1.ª	45$000
Mediano	40$000
Seridó 1.ª	45$000
Mediano	40$000

NAVEGAÇÃO MARITIMA

Vapores a chegar

Mês de junho:

"Arariba", a	25
Cargueiro "Campeiro", do norte a	21
"Araranguá", do sul, a	22
"Victoria", do sul, a	21
"Poconé", do norte, a	23
"Pará", do sul, a	22
"Atalaia", do norte, a	24

PAQUETE "DUQUE DE CAXIAS"

Commandado pelo capitão Manuel Teixeira de Souza, deu entrada antehontem o paquete "Duque de Caxias", procedente do porto de Manáos e escalas.

O paquete referido, conduziu para este porto cerca de 400 volumes procedentes dos portos de Manáos, Belém, Fortaleza e Areia Branca, zarpando após indispensavel demora para Buenos Ayres e escalas, levando daqui carga e passageiros para os portos do sul.

CORREIO AEREO

Fechamento de malas:

Para o sul — Segundas-feiras, ás 9 horas; terças-feiras, 16 1|2 horas; quintas-feiras, ás 12 horas.

Para a Europa e Natal, sextas-feiras, ás 9 horas.

Para o Norte do pais e Americas Sextas-feiras, ás 15 horas.

DIRIGIVEL "GRAF ZEPPELIN

Proximas viagens:

Chegadas em Recife: 4 de julho.

Sahida para Friedrichshafen: 7 de julho.

Sahida para o Rio: 5 de julho.

Chegada em Recife: 7 de julho.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

Séde: — Rio de Janeiro — Brasil
Rua do Rosario, 2-22

A maior empresa de navegação da America do Sul

Serviço de passageiros e cargas

LINHA SANTOS — BELÉM

PARA O NORTE

PAQUETE "PARÁ" — De Santos e escalas, é esperado a 22 de junho, sahirá no mesmo dia, para Natal, Fortaleza, S. Luis e Belém.

PAQUETE "MANÁOS" — De Santos e escalas, é esperado a 29 de junho, sahirá no mesmo dia, para Natal, Fortaleza, Tutoya, S. Luis e Belém.

PAQUETE "POCONÉ" — De Belém e escalas, é esperado a 23 de junho, sahirá no mesmo dia para Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

PAQUETE "RODRIGUES ALVES" — Esperado no dia 30 de junho, sahirá no mesmo dia, para Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

LINHA MANÁOS — BUENOS AIRES

PAQUETE "DUQUE DE CAXIAS" — De Manáos e escalas, é esperado no dia 21 de junho, sahirá no mesmo dia, para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Rio Grande, Montevidéo e Buenos-Aires.

LINHA RIO — MANÁOS

CARGUEIRO "ATALAIA" — De Manáos e escalas, é esperado no proximo dia 24, sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro.

A Companhia recebe cargas para Santarém, Itacoatiara e Manáos com transbordo em Belém, e para Pelotas e Porto Alegre a transbordo no Rio Grande.

Recebem-se cargas para qualquer porto do Estado da Bahia, em Trafego Mutuo, em S. Salvador, com a Cia. de Navegação Bahiana.

As reclamações de faltas e avarias só serão acceitas por escripto e dentro do prazo de três dias após a descarga.

Para demais informações com o agente,

BASILEU GOMES.

Escriptorio: **Praça Anthenor Navarro n.º 14 — Armazem: Praça 15 de Novembro**

Phones: — Escriptorio, 38. Armazens, 53 — JOÃO PESSÔA

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

End. Tel.: **COSTEIRA** Telephone n. 234

Serviço de passageiros e cargas

VAPORES ESPERADOS

PAQUETE "ITATINGA"

Sahirá do porto de Cabedello no dia 27 do corrente, para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Recebemos tambem carga para Penedo, Aracajú, Ilhéos, São Francisco, Itajahy, Florianopolis e Imbituba, com cuidadosa baldeação em Rio de Janeiro.

VAPORES ESPERADOS NO PORTO DE RECIFE

PAQUETE "ITAIMBÉ"

Sahirá do porto de Recife no dia 21 do corrente, para Areia Branca, Fortaleza, São Luis e Belém.

PAQUETE "ITAHITÉ"

Sahirá do porto de Recife no dia 20 do corrente, para Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande e Porto Alegre.

AVISO: — A fim de evitar malogros de embarques, pelos quaes a Companhia não se responsabilisa, seja qual fôr a sua causa, pede-se aos carregadores que providenciem para que as suas cargas estejam ao costado dos navios no dia da sua chegada.

Passagens, encommendas e valores attendem-se no escriptorio até ás 15 horas das vesperas das sahidas.

Os consignatarios de cargas devem retiral-as do trapiche da Companhia dentro do prazo de 3 dias, após as descargas, findo o qual incidirão as mesmas em armazenagem.

As reclamações por avaria, extravio ou falta, devem ser apresentadas por escripto, no escriptorio da Agencia, dentro de 3 dias depois de terminadas as descargas. Esta disposição, não sendo respeitada, fica a Companhia isenta de qualquer responsabilidade.

Outras informações serão dadas pelos **agentes.**

WILLIAMS & CIA.

Praça Anthenor Navarro, n. 8 — João Pessôa

PARAHYBA DO NORTE

Syndicato Condor Limitada

RAPIDEZ — SEGURANÇA — CONFORTO

RIO DE JANEIRO

CHEGADA DO AVIÃO DO SUL:
Todas as sexta-feiras, ás 12,30

SAHIDA PARA O NORTE:
Todas as sexta-feiras, ás 12,40

CHEGADA DO NORTE:
Todas as quarta-feiras, ás 7 horas

SAHIDA PARA O SUL:
Todas as quarta-feiras, ás 7,10

Para informações a respeito de passagens, correspondencia e fretes

Companhia Commercio e Industria Kroncke

P.ª Anthenor Navarro, 28-34 - João Pessôa

FROTA PENHORADA LLOYD NACIONAL

Depositario judicial capitão Napoleão de Alencastro Guimarães

Rio de Janeiro

LINHA PORTO-ALEGRE-CABEDELLO

PAQUETE "ARARANGUÁ" — Esperado dos portos do sul no proximo dia 22 de junho e sahirá no mesmo dia, ás 12 horas, para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto-Alegre.

LINHA AMARRAÇÃO-PORTO ALEGRE

CARGUEIRO "CAMPEIRO" — Esperado do norte no proximo dia 20 e sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio, Santos, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

LINHA PORTO-ALEGRE — BELÉM

CARGUEIRO "VICTORIA" — Esperado do sul, no proximo dia 21, sahirá no mesmo dia para Fortaleza, S. Luis e Belém.

Regular serviço de cargas e passageiros, pelos paquetes "ARAS" entre os portos de Cabedello e Porto-Alegre

Sahidas de Cabedello, todas as quartas-feiras, ao meio dia.

A Companhia recebe carga para Santarém, Obidos, Garintins, Itacoatiara e Manáos, com transbordo em Belém, para os vapores da "Amazon-River".

Para demais informações com o agente: **BASILEU GOMES.**

Escriptorio — Praça Anthenor Navarro, n. 14 — Armazem — Praça 15 de Novembro.

Telephones: Escriptorio 38, Armazem 53 — JOÃO PESSÔA.

PARTE OFFICIAL

(Conclusão da 2.ª pagina)

Cia. pede ao govêrno deste Estado, isenção de impostos de incorporação para o material accessorio, necessario á installação da Usina de Beneficiamento de Algodão que os concessionarios estão montando em Campina Grande, e bem assim do imposto de industria e profissão.

Este Conselho nada tem a oppôr, quanto á primeira parte do pedido, pois, coherente com o seu parecer anterior, entende que deve ser ampla a isenção de impostos sobre a importação dos materiaes necessarios á installação da referida industria.

No tocante, porém, ao imposto de industria e profissão, julgamos demasiada liberalidade tal concessão, que constituiria, além do mais, uma porta aberta a solicitações identicas por parte de outros interessados, sem fundamento dentro da lei que rege a especie.

Apesar do Conselho Consultivo olhar com a melhor sympathia iniciativas de tão alto alcance economico para o Estado, como essa da firma em apreço, somos de parecer que se conceda a dispensa do imposto de incorporação para o material necessario á installação da Usina, em seus machinismos e edificios, e que seja indeferido o pedido no que concerne ao imposto de industria e profissão.

João Pessôa, 5 de junho de 1933.

Diogenes Caldas, relator.
Pompeu Borges.
João Moraes.
Augusto de Almeida.

—

PARECER N. 107

O cura da villa de Cabedello, propondo-se melhorar a educação infantil dos moradores da sua freguezia, pede um auxilio do Estado, juntando a petição em que solicita o alludido favor, uma lista de 50 candidatos á inscripção e o programma a ser executado.

Não deixa de merecer todo o nosso interesse o pedido ora em questão, mas o Conselho, antes de se pronunciair, pede o parecer da Directoria da Instrucção Primaria do Estado, para melhor firmar o seu ponto de vista.

Sala das sessões do Conselho Consultivo do Estado, em João Pessôa, 19 de junho de 1933.

Augusto de Almeida, relator.
Pompeu Borges.
Diogenes Caldas.
João Moraes.

—

PARECER N. 108

Necessitando o Lyceu Parahybano de material para o Gabinête de Physica, no valor de 26.000 francos, a ser adquirido na **Pathé Enseignements**, de Paris, e como o orçamento vigente não tenha dotação adequada para a compra em apreço, solicitou o sr. Interventor Federal o parecer deste Conselho, adeantando que o Estado tem no **Comptoir National** de Paris um saldo em franco de 24.053,90 e libras 222-18-6.

O Conselho, tendo em vista a utilidade resultante da acquisição do material, que irá melhorar o ensino de physica daquelle estabelecimento de ensino, e considerando que a abertura de um credito especial não se ajusta no caso em fóco, é de parecer que se transfira parte da importancia depositada no **Comptoir** e com ella se faça a compra do material em apreço.

Sala das sessões do Conselho, em João Pessôa, 19 de junho de 1933.

Augusto de Almeida, relator.
Pompeu Borges.
Diogenes Caldas.
João Moraes.

—

PARECER N. 109

O prefeito de Bananeiras, em petição dirigida ao sr. Interventor Federal, pede dispensa do imposto de incorporação para 1.140 kilos de ferragem grossa, destinada ao fabrico de estufas para o beneficiamento de fumo, do seu municipio.

O material foi recebido já pelo sr. Frederico Krans e o requerente quer que o beneficio se estenda para outra partida que espera. Trata-se de uma industria nascente e de grande vulto economico para o Estado — o seccamento das folhas do tabaco pela estufa e a procura do producto, com alta valorização de preço já se vae sentindo naquella zona tão previlegiada para a cultura do fumo.

E' justo o pedido porque o auxilio do Estado ás industrias novas de vulto economico tem amparo em lei ainda em vigor.

Assim, o Conselho é de parecer favoravel, porém, que a importação do ferro se destina exclusivamente ao fabrico das estufas.

Sala das sessões do Conselho Consultivo do Estado, em João Pessôa, 19 de junho de 1933.

Augusto de Almeida, relator.
Pompeu Borges.
Diogenes Caldas.
João Moraes.

—

PARECER N. 110

Por officio n. 250, de 11 do andante, o exmo. sr. Interventor Federal submetteu á apreciação deste Conselho o pedido que lhe fez o sr. prefeito da capital, no sentido de ficar o municipio que dirige desobrigado da taxa de 15% da receita arrecadada que o Estado exige, de todas as Prefeituras.

Pelo decreto federal n. 20.348, de 29 de agosto de 1933, no seu artigo 22, effectivamente o Estado poderá exigir de cada municipio até 15% de sua receita arrecadada para attender a serviços de segurança, saúde e instrucção publicas, quando ministrados exclusivamente pelo Estado.

Emitte, porém, o sr. prefeito diversos motivos, pelos quaes entende, não deve pagar a referida taxa. Começa affirmando que a applicação dessa taxa de 15% não póde nem deve recahir sobre as taxas orçamentarias municipaes, arrecadadas para fins especiaes, porque, diz, emquanto os impostos representam a contribuição de todos os membros da sociedade, ou de parte delles, para despesas de interesse commum, as taxas são remuneração de serviços publicos de natureza especial, e ao pagamento dellas estão sujeitos apenas os contribuintes que se aproveitam desses serviços.

Não ha duvida que assiste toda razão ao sr. prefeito, quando assevera que a contribuição não devia recahir sobre as taxas orçamentarias.

O art. 22, todavia, do decreto alludido, fala, apenas, de receita arrecadada, sem distinguir a proveniente de impostos ou de taxas e, assim sendo, o Estado tem todo o direito de exigir os 15% da receita arrecadada.

A seguir, o sr. prefeito da capital, depois de enunciar as diversas divisões componentes do serviço de Assistencia Publica, affirma que com essa organização dispendia o municipio, até o exercicio passado, cerca de 120 contos, annualmente, devendo essa despesa elevar-se, com a montagem do gabinête radiologico e do Hospital de Prompto Soccorro, a 150 contos.

E' extranhavel que tendo a Prefeitura gasto durante o anno transacto, mais ou menos 120 contos e devendo dispender neste exercicio 150 contos, seja fixada em 82:240$000, apenas, a verba destinada ao Serviço de Assistencia Publica. Sem embargo, o Conselho Consultivo argumentará, sómente, com os dados fornecidos no citado officio, embora discrepante dos dados orçamentarios.

Em apoio de sua pretenção, allude ainda á Directoria de Abastecimento com o encargo orçamentario de .. .. 68:100$000, que tem, segundo diz, como finalidade principal a despesa da saúde publica.

Ainda aqui ha divergencia entre a cifra citada e a verba consignada no orçamento que é de 65:700$000.

Deixando esta parte de lado, ha que considerar constituir a Directoria de Abastecimento uma organização destinada a administrar o Matadouro e os mercados publicos.

Pelo orçamento vigente, constata-se que o Matadouro rende aos cofres municipaes 95:000$000 e os mercados publicos 35:000$000.

Ao todo, a receita da Directoria em apreço é de 125:000$000, como se vê.

Deixa, portanto, um saldo de .. .. 59:000$000 á Prefeitura.

Não representa, pois, um encargo, ou onus para a Municipalidade, de modo a se poder invocal-o, para justificar a dispensa da taxa de 15%. Mesmo que esta supprimisse a Directoria em questão, não poderia extinguir o pessoal destinado á administração do Matadouro e dos mercados, o qual consome 94% da verba total. Haveria apenas, uma ligeira economia de 4:300$000, montante da verba "material".

E' ainda lembrado o serviço de limpesa publica e hygiene da cidade, como annexo ao serviço de saúde publica, e consumindo 80:000$000. A rigor, deste total se deveria deduzir a renda proveniente da taxa de limpesa publica que é orçada em 25:0000$000. Ora, é o serviço de limpesa publica mantido por todas as Prefeituras e por isso, não deveria ser invocado, mesmo porque o Codigo dos Interventores, quando se refere a serviços de saúde publica, nelles não inclúe certamente o de limpesa publica, uma das obrigações precipuas de qualquer Municipalidade. Se assim fossemos considerar, nunca que o Estado poderia exigir 15% da receita das Prefeituras, visto como, os serviços de saúde não seriam por elle exclusivamente ministrados.

Em face do exposto, não gasta a Prefeitura da capital com os serviços de saúde publica a quantia de .. .. 300:000$000, como declara o sr. prefeito, mas apenas 150:000$000, assim mesmo, como já foi frizado, fazendo prevalecer esse dado sobre o que consta do orçamento.

Tomando-se para base de calculo a receita orçada para o exercicio vigente — Rs. 1.066:200$000, a quota de 15% a entregar ao Estado será de 159:930$000, maior de 9:930$000, que a consumida em serviços de saúde publica.

Analysando-se a questão sómente por este prisma, effectivamente o municipiio da capital deveria estar isento da contribuição referida. Há, porém, outros pontos a abordar.

Já não quer este Conselho falar sobre o lucro que teve a Prefeitura com a passagem para a sua dependencia do imposto predial, por isso que este era um imposto essencialmente municipal, e que deveria ter sempre pertencido ao municipio.

Argumenta o sr. prefeito que a isenção que se lhe désse dos 15% não constituiria uma excepção odiosa, porque ás cidades, capitaes dos Estados, cabem obrigações maiores que as do interior, por serem séde aos poderes publicos estaduaes, e consequentemente centros de maior importancia economica e social. Se isto é verdade, não o é menos, affirmar-se que o Estado sempre assiste, com mais solicitude, á Prefeitura da capital, que ás demais.

Esta, por exemplo, nada despende com illuminação publica, onus com que arcam todos os municipios do interior.

Estes nella gastam 15% e até mais da receita arrecadada.

Se a Prefeitura de João Pessôa tivesse a seu cargo o serviço supracitado, teria de reservar uma verba de 250:000$000, mais ou menos que representa quasi 25% da receita...

Ha, como se vê, uma perfeita compensação.

Pela interpretação literal do artigo 22 do Codigo dos Interventores, o Estado não podia cobrar a taxa de 15% da receita arrecadada, visto como os serviços de saúde, segurança e instrucção publicas não são ministrados exclusivamente por elle.

Tendo-se em conta, todavia, que elle, além desses, chama a si o encargo de serviços de outra natureza, mais onerosos ainda, e que, de direito, deveriam estar subordinados á Prefeitura da capital, chega-se á conclusão que lhe assiste o direito de exigir desta a quota de 15%.

Attendendo, porém, a que a regra geral nos demais Estados da União é de uma assistencia mais directa por parte destes ás Prefeituras de capital, sédes de seus govêrnos e que, por este motivo, têm, em geral, maiores encargos e obrigações que as do Interior, o Conselho é de parecer que o Estado, tendo isso em vista, faça, uma pequena reducção na citada quota, passando a exigir 10% da receita arrecadada, ao invês dos 15% actualmente cobrados.

Sala das sessões, em 5 de junho de 1933.

Pompeu Borges, relator.
Diogenes Caldas.
Augusto de Almeida.
João Moraes.

NOTAS POLICIAES

PRESO NO MOMENTO EM QUE "AGIA"

Ao dr. director da Segurança Publica o delegado de policia de Esperança communicou haver effectuado a prisão do individuo Oswaldo Lins da Silva, vulgo "Churasco", na occasião em que o mesmo arrombava o estabelecimento commercial do sr. Casemiro Jesuino.

Esse individuo é conhecido como reincidencia na pratica de tal crime, já tendo cumprido sentença nas cadeias de Bananeiras e Arara.

Em seu poder, aquella autoridade apprehendeu os seguintes objectos: três grozas de linha, seis metros de brim kaki, quatro cortes de tricoline de sêda, um cinturão, uma gravata dois pares de meia e a quantia de 22$800.

—

ESPANCOU UM SEU INIMIGO

Ante-hontem, á noite, no logar Oitizeiro, desta capital, o individuo Manoel Nunes da Silva, pelo simples facto do seu desaffecto João Lopes Mendonça, o haver cumprimentado por não o ter reconhecido, foi o sufficiente para que o mesmo viesse a ser espancado barbaramente pelo referido individuo.

A proposito, foi aberto inquerito na Delegacia de Policia.

—

O dr. Walfrêdo Guedes Pereira, director da Saúde Publica, enviou hontem ao dr. director da Segurança Publica, o officio infra: — "Communico-vos que a menor Isabel de Barros, a que se refere o vosso officio n.º 1.027, de 30 de maio ultimo, e que se achava em tratamento no Instituto Anti-rabico, desta directoria, foi hontem, já no termino do tratamento accommettida de raiva, fallecendo hoje, pela manhã.

Aproveito esta lamentavel occorrencia para solicitar vossa acção junto ás autoridades policiaes de todo o Estado, para iniciarem e incentivarem a campanha contra os cães que perambulam pelos campos e cidades".

—

Ao tenente Arthur Guedes Alcoforado, commandante da Guarda Civica, o dr. José Rodrigues de Aquino, delegado da capital, communicou para os devidos fins que o guarda n.º 82, José Soares Farias, havia esmurrado um larapio preso por aquelle mantenedor da ordem.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

A Directoria de Segurança Publica forneceu carteiras de identidade, hontem, ás seguintes pessôas: Marieta Maia, Cornelio Augusto da Costa, Manoel Fausto Simeão, Artiquilino Dantas e Paulino Firmino.

—

O dr. delegado desta capital apresentou ao sr. director da Segurança um relatorio sobre o resultado do inquerito que o mesmo procedeu em Campina Grande, sobre o caso do sr. José Guedes, ex-official de policia.

O dr. Severino Procopio enviou copia do referido relatorio ao sr. dr. Interventor Federal.

CURSO DE CORTE — Madame Ventura, diplomada pela Escola Normal "Luc", ensina corte, entrega diplomas ás alumnas e dará ligeiras noções de costura.

Matriculas até o dia 30 deste mês R. Duque de Caxias, 583.

VIDA ESCOLAR

O DIVORCIO

Discurso pronunciado pela senhorita Aida Dias, na sessão magna realizada no dia 19 do corrente, no salão nobre da Escola Normal, pela Sociedade Literaria "Ruy Barbosa"

Exmo. sr. representante do dr. Interventor Federal, jovens consocios da Sociedade Literaria "Ruy Barbosa", meus senhores e minhas senhoras:

Não é por querer forrar-me ao fracasso que vos espera, mas preciso dizer-vos que, intimada para alinhar algumas palavras em torno ao divorcio, eu contára fazel-o com alguns dias mais, e deixei para escrevel-as quando me desobrigasse das minhas funcções publicas e entrasse a gosar as férias escolares. Hontem, porém, surprehendeu-me a nova de que teria de realizal-o hoje e sem a intimidade, dentro da qual eu esperava mover-me.

Assim, duas contrariedades me assaltaram: — a do tempo e a do logar.

Depreco, portanto, a vossa indulgencia para o que ides ouvir. De começo, devo confessar-vos a minha ogeriza pela palavra DIVORCIO.

Vou a um lexico e encontro os seus significados: juridicamente — dissolução legal do casamento em vida dos conjuges; e, em sentido figurado — separação, desunião, desaccôrdo, desintelligencia, desavença, rompimento de laços, cessação de relações moraes ou sociaes.

Não me enganára, a palavra tem mesmo todas as côres da antipathia.

No primeiro sentido é a quebra dos vinculos matrimoniaes. E' o esphacelamento da familia. E, tendo aprendido que a familia é a base da sociedade, não posso encarar o divorcio senão como um instrumento de dissolução social.

E, se attentarmos particularmente para a situação dos filhos de um matrimonio desfeito, então subirá a nossa aversão a essa medida juridica.

Os casos esporadicos que nos podem ser arguidos de providencia acertada não valem decerto o vexame a que ficaria exposta a organização da familia.

Eduquei-me, e folgo em declaral-o, na mais rigida moral christã, isto é, — CATHOLICA. O ambiente que sempre respirei foi de accôrdo com os dictames dessa religião. Não quero, nem devo discutir se ella é a melhor.

Mesmo que para muitos não seja, não tive, não tenho e espero jámais terei motivo de abandonal-a.

Sirvo-me aqui, a proposito, do conceito de um grande espirito: — "Prefiro o catholicismo que é a religião da maioria aos outros credos ou a irreligião que é a crença de poucos". Com taes premissas, excuso-me alongar nas razões da minha repulsa ao divorcio.

O matrimonio deve existir integro, indissoluvel, e a mulher ou o homem que fôr colhido nas malhas de qualquer infelicidade conjugal deve encontrar solução e lenitivo dentro das normas do sacrificio commum.

A casa conjugal é um templo e a maternidade é também uma religião no dizer de um notavel publicista. Sahindo do sentido juridico — resta o figurado de que vos falei.

Divorcio quer dizer repito, desunião, separação, desavença, cessação de relações moraes ou sociaes. Ainda aqui considerado, temos tudo que contraria a ordem social. Disse Ruy Barbosa que "ordem é clareza, ordem é methodo, ordem é progresso, ordem é justiça".

Ora, o que vier contrario á ordem, é portanto, prejudicial ao interesse collectivo, fére o bem estar social. Isto, entre os individuos, como entre as sociedades organizadas, da mesma maneira que entre as nações.

Deixemos, pois, a palavra repousando nas paginas frias dos nossos diccionarios e não a appliquemos senão para divergir do que fôr mau, do que fôr nocivo á nossa querida Patria".

VISITAE a exposição de flôres na casa Singer, nos dias 16 a 20 do corrente.

SECRETARIA DA FAZENDA

COMMISSÃO DE COMPRAS

Pedidos despachados por esta Commissão, o dia 17, para as repartições abaixo discriminadas:

Secretaria da Fazeda, Agricultura e Obras Publicas — Para a Repartição de Obras Publicas, a Francisco Cicero de Mello, 20 enxadas "Jacaré", de 3 libras — 90$000; 3 ciscadores de 14 dentes — 15$000; 6 ferros de cova — 24$000; a Souza Campos, 12 foices de 2 caras, 2 libs. — 96$000; 6 machados "Corneta" de 3 1|2 lbs. — 51$000; 4 carros de mão, de ferro — 320$000; 4 facões n. 1.003 de 12" — 16$000; 2 facões n. 1.003 de 15" — 39$000; 2 almofadas — 5$000; 3 escovas de Reis — 7$500; a Cunha & Di Lascio, 2 vidros communs de 66 X 0,485 — .... 10$600; á Standard Oil Company, 300 litrs de gazolina — 660$000. Para o Instituto Serico do Estado, a F. H. Vergára & Cia., 2 pinos de manga de eixo "Ford" legitimo — 48$000; 4 buchas para o mesmo — 7$200; 1 par de jumellos dianteiros — 32$800; 1 feixe de mola dianteiro — 70$000; 2 cachorros de eixo dianteiro "Ford" — 6$000. Para a Repartição de Aguas e Esgôtos, a Alfredo Whatley Dias, 50 metros de cabo isolado n. 6 — ...... 150$000; 1 tarracha "Anjinho" de 1|2 a 2", para carno — 350$000. Para o Instituto Agronomico "Vidal de Negreiros", a Alfredo Whatley Dias, 6 escarradeiras hygienicas — 162$000; 5 kilos de ferro fundido 1|4" — 29$000; 5 kilos de latão de 4 m|m — 110$000; 1 kilo de pó para solda de ferro fundido — 55$000; 1 libra de pó para solda de latão — 85$0000; 1 oculo para soldador — 14$000; 1 ventilador para forja — 200$000. Para o Centro Agricola "Presidente João Pessôa", á Stadard Oil Company, 5 caixas de gazolina — 235$000; a Alves de Britto, 800 metros de brim mescla — ...... 1:600$000; a F. H. Vergára & Cia., 675 kilos de carne de xarque — .... 1:822$500; 100 kilos de carne de porco — 280$000; 100 kilos de toucinho — 240$000; 60 kilos de macarrão — .... 90$000; 2.300 litros de farinha de madioca — 736$000; 60 kilos de café em grão — 84$000; 527 litros de feijão preto — 316$200; 3 kilos de alho — 9$000; 500 kilos de assucar triturado — 375$000; 2 kilos de pimenta do reino — 12$000; 1 kilo de cuminho — 5$000; 8 kilos de farinha de trigo — 3$000; 4 kilos de colorau — 9$600; 60 kilos de arroz — 54$000; 60 kilos de sal grosso — 9$000; 15 kilos de manteiga — 99$000; 15 kilos de banha — 13$500; 3 caixas de sabão marmorisado — 81$000.

Total 8:364$900.

Chromacio Cavalcanti
João Peixoto Pessôa
F. Guimarães Nobrega

—

Pedidos despachados por esta Commissão, no dia 19, para as repartições abaixo discriminadas:

Secretaria do Interior e Segurança Publica — Para a Força Publica Militar do Estado, á Imprensa Official, 500 fichas individuaes — 60$000; 500 fls. de papel para officio — 13$000; 500 envellopes, idem — 33$000; 200 guias de **Dispensa do serviço** — .... 10$000; 1 livro c|dizeres de 50 X 35, com 200 fls. — 70$000; 1 livro "Razão" — 26$000; 5 blocos para papel côr de rosa de 50 fls., com envelloppes para a Secretaria — 24$000; 5 idem, idem, idem para o Almoxarifado — 24$000; 5 idem, idem, idem, para a **Assistencia do Pessoal e Material** — 24$0000; 5 idem, idem, idem, para o gabinête do commando — 24$000; 5 idem, idem, idem, para o gabinête do sub-commandante — .... 24$0000; 20 blocos de papel côr de rosa, de 50 fls. com envelloppes para as Companhias — 75$000; 1 idem, idem, idem, para a Contadoria — 37$500; 100 blocos de 10 fls. (50 timbrados e 50 em branco), s|envelloppes para pedidos — 30$000; 1 livro **Diario** — 20$000. Para a Directoria Geral de Saúde Publica, á Imprensa Official, 10.000 rotulos para a pharmacia, mod. n. 1 — 50$000; 10.000 idem, idem, mod. n. 2 — 50$000; 10.000 idem, idem, mod. n. 3 — 50$000; 5.000 requisições para exame de laboratorio, c|mod. — 50$000. Para a Escola Normal, á Imprensa Official, 500 fls. de papel para machina (timbrado) — 16$000; 500 fls. de papel para machina (copia) — 9$000; 5 resmas de papel pautado — 120$000; 20 blocos de 100 fls. para a Secretaria e Directoria com envelloppes — 28$000.

Total 867$500.

Secretaria da Fazenda, Agricultura e Obras publicas — Para a Repartição de Obras Publicas, á agencia "Ford", 1 junta de anno de admissão, completa "Ford" — 2$800; 1 junta de carter, completa — 2$000. Para a Directoria do Thesouro do Estado, á Imprensa Official, 3.000 exemplares conforme mod. — 240$000. Para a Imprensa Official, a Alves de Britto & Cia., 2 peças de brim para encardenação com 104 metros — 187$200; a João Baptista de Sá, 5.000 kilos de carvão vegetal — 500$000.

Total 932$000. Total geral .... 1:799$500.

Chromacio Cavalcanti
João Peixoto Pessôa
F. Guimarães Nobrega

Secção Livre

A GL:. DO GR:. ARCH:. DO UNIV:. REGENERAÇÃO DO NORTE — (Aug:. e Benem:. Loj:. Cap:.) — CONVITE — De ordem do Resp:. Ir:. Ven:. desta Benem:. Loj:. são convidados a Resp:. Coir:. "Sete de Setembro Segunda", os MMaç:. RReg:. e os OObr:. do Quad:. a comparecerem a Sess:. Magn:. de Fil:., Coll:. de GGr:.. Inic:. e posse da nova Directoria, que se realizará no proximo sabbado, 24 corrente, ás 19 horas, no local do costume.

Secret:. da Aug:. e Benem:. Loj:. Cap:. "Regeneração do Norte", aos 19 dias do mês de junho de 1933 (E:. V:.) — J. P. Britto, 21:.

—

MINHA GRATIDÃO — Venho, pela imprensa, divulgar o meu profundo agradecimento pelo beneficio que devo ao zelo e á competencia, já bastante conhecidos nesta cidade, do illustre facultativo dr. Alcides Vasconcellos. Soffrendo, ha annos, horrivelmente, de enfermidade intestinal que, pela sua pertinacia, me reduzira a verdadeiro estado de desespero, recorri ao distincto medico acima referido de cuja assistencia resultou sentir-me hoje, radicalmente curada

João Pessôa, 16 de junho de 1933 — **Severina Lucena.** (Residencia - Rua da Republica n.º 641, desta capital).

—

"A PREVIDENTE"

QUADRO DE OBSERVAÇÃO

1.ª série

Arthur de Albuquerque Lins, 48 annos, residente á rua João da Matta 442, nesta capital.

Antonio Angelo Custodio, com 4[illegible] annos, artista, casado, residente á rua da Republica nesta capital.

Antonio Laurentino Ramos, com 3[illegible] annos, viúvo, empregado publico, residente á avenida D. Pedro II n 1457 nesta capital.

D. Theophila Pereira de Moraes com 18 annos, casada, residente á rua Silva Jardim.

Dr. Arthur Urano de Carvalho, com 43 annos, residente á rua 13 de Maio nesta capital.

READMISSÃO

Joaquim Ignacio Vasconcellos, 48 annos de idade, residente nesta capital.

ELIMINADOS

Foram eliminados por falta de pagamento os socios Francisco Borges de Souza do obito 596 e Antonio Gonçalves Penna e do obito 597 Elisio Gonçalves da Silva.

ADMISSÃO

Rosa Escolastica Ornelle da Franca, trinta annos (30), solteira, residente á rua Peregrino de Carvalho, 102, nesta capital.

Chamadas

1.ª série

596	sem multa	até 30	de abril
596	com "	" 20	" maio
597	sem "	" 15	" maio
597	com "	" 5	" junho
598	sem "	" 30	" maio
598	com "	" 20	" junho
599	sem "	" 15	" junho
599	com "	" 5	" junho
600	sem "	" 20	" julho
600	com "	" 20	" julho
601	sem "	" 15	" julho
601	com "	" 5	" agosto
602	sem "	" 30	" julho
602	com "	" 20	" agosto
603	sem "	" 15	" agosto
603	com "	" 5	" setembro
604	sem "	" 30	" agosto
604	com "	" 20	" setembro
605	sem "	" 15	" setembro
605	com "	" 5	" outubro
606	sem "	" 30	" setembro
606	com "	" 20	" outubro
607	sem "	" 15	" outubro
607	com "	" 5	" novembro
608	sem "	" 30	" outubro
608	com "	" 20	" novembro
608	com "	" 20	" novembro
609	sem "	" 15	" novembro
609	com "	" 5	" dezembro
610	sem "	" 30	" novembro
610	com "	" 20	" dezembro
611	sem "	" 15	" dezembro
611	com "	" 5	" janeiro de 934
612	sem "	" 30	" dezembro
612	com "	" 20	" janeiro

Chamadas

2.ª série

178	sem multa	até 15	de junho
178	com "	" 5	" julho
179	sem "	" 15	" julho
179	com "	" 5	" agosto
180	sem "	" 15	" agosto
180	com "	" 5	" setembro

Quota annual

Quota annual sem multa: 31 de dezembro de 1933. Com multa: janeiro de 1934. — **João Candido Duarte, 1.º secretario.**

OPPORTUNIDADES

ATTENÇÃO — Compra OURO, de 7$000 a 11$000 a gramma Vicente Barbosa de Lucena, á praça Venancio Neiva, 82.

—

A VIRADA — Vende-se esta casa recentemente inaugurada.

Unico caldo de canna na cidade alta, prestando-se o ponto e sua installação para se desenvolver um commercio a retalho de uma infinidade de artigos, dependendo mais de actividade, que capial.

A tratar na Mascotte, rua Duque de Caxias, n.º 381.

—

BÔA OPPORTUNIDADE — Vende-se uma optima casa com oitões livres três minutos depois da linha do bonde, na esquina da Avenida dos Coremas n. 62, (Tambiá), recentemente construida, clima magnifico, bôas acommodações para familia, 2 quartos, 2 salas de visita, 1 sala de jantar, todos 5 compartimentos forrados. Acha-se todo predio pintado recentemente, com estylo moderno. Uma cozinha com uma grande dispensa, installação de luz a bom gosto, agua encanada, uma puchada coberta de telhas para lavar roupas com respectivo commodo, 2 quartos separados no quintal para empregados, uma garage grande, tudo em perfeito estado. O terreno murado é proprio e mede 15 mts de frente e 50 mets de fundo. Tudo pelo preço de rs....... 17:000$000. A chave e mais informações na casa vizinha de mestre Gama.

—

CLARINETO — Vende-se um, a tratar com H. F. nesta redacção.

—

Compra-se lebres — Na Directoria Geral de Saúde Publica compram-se coêlhos (lebres).

—

MACHINISMO COMPLETO PARA MARCENARIA — Quem pretender fazer optimo negocio dirija-se á rua Maciel Pinheiro, 641, para obter esse machinismo, que é todo moderno, podendo ser permutado, para facilitar-se negocio, por propriedade nesta capital ou no interior deste Estado.

—

MACHINAS — VENDE-SE: — Um importante prelo "Marinoni", para jornal ou para impressos de obras; 2 machinas "Singer", para fabricação de chapéos de palha — para senhoras e para homens; uma para furar madeiras, uma para cortar fumo — para mão ou força motriz; uma para amolar navalhas de guilhotina; 2 para fabricação de vélas de estearina e 2 para tecer os pavios de vélas; uma para serrilhar papel; uma para cozer alpercatas e meias sólas de sapatos; um thesourão para flandre; 2 machinas "Singer"; moinhos "Banford"; quebradores e discos para moinhos, de todos os fabricantes, moinhos de pedra, trituradores para assucar, milho, cereaes, cascas, mica, kaolin, etc.; machina para cortar carne para a fabricação de linguiça, etc.; desolhadeiras para milho, torrador para café, motor electrico de 15 H. P. — L. S. Almeida & Cia. — Rua da Industria 34 (antiga Travessa da Bomba) — Recife.

NOTA: — Até o dia do corrente o interessado poderá se informar com o socio da firma, C. J. Almeida, no "Parahyba Hotel", até ás 8 horas ou das 11 e meia até ás 13 hs.

—

NEGOCIO URGENTE — Vendem-se a Padaria Crystal, as casas á avenida B. Rohan ns. 116 e 124 uma á av. Capitão José Pessôa n. 475 e uma á rua Marcos Barbosa n. 61.

A tratar na rua da Republica n.º 614.

—

NEGOCIO URGENTE — Uma familia que se vae retirar desta capital annuncia a venda de um commodo "Bungalow", por preço de opportunidade, situado a 3 minutos do bonde na avenida João Machado.

Para informações dirija-se, qualquer interessado, á rua Maciel Pinheiro n. 303.

—

NA ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES, á avenida João da Matta, executam-se com perfeição trabalhos de marcenaria em geral, esquadrias, grades e portões de ferro, fundições, concertos e reparo de machinas, roupas para homens e creanças, calçados, encadernações, pautações e demais serviços concernentes ás suas officinas. Consultem seus catalogos e seus preços.

—

OPPORTUNIDADE — Para Engenho: Uma optima caldeira "G. Fletecher" com 54 tubos, quasi novos.

Uma esplendida "Moenda" — com 24 pollegadas.

Um motor "Ruston" com 15 cavallos.

Quatro taxas uzadas.

Vende: Oswaldo Pessôa. — Engenho "Bôa Vista" — Sapé.

—

PROPRIEDADES A' VENDA — Vende-se as seguintes propriedades: um sitio na avenida D. Pedro II com duas casas, grande quantidade de mangueiras de qualidade, laranjeiras, abacateiros, coqueiros, etc.; um terreno na avenida dos Coremas (oitão da Escola de Marinha) com quatro casas e o sobrado n. 129 á rua Maciel Pinheiro.

Informações á rua Maciel Pinheiro, n.º 160.

—

PIANO — Afinação, concertos, alvejamento dos teclados, etc. com Joaquim Claudino, á rua de S. Miguel 113, que attenderá, também, chamados para o interior.

—

PIANO DORNER — Vende-se um sem uso. A tratar na rua Duque de Caxias, 432.

—

QUERES GANHAR DINHEIRO?— Compre por modico preço uma prensa e seus pertenses para fabricar sabonetes.

Rua Maciel Pinheiro, 641.

—

QUEM DESEJA se collocar em Recife: **informe-se com C. J. Almeida, no PARAHYBA HOTEL, que tem 3 estabelecimentos industriaes expostos á venda, sendo: uma grande e bem montada lythographia e typographia, uma magnifica fabrica de café e moagem de milho; e uma importante fabrica de tempeiros e outros productos de conservas.**

—

VENDE-SE, em Alagoinha, um locomovel com força de 4 cavallos, uma machina marca Aguia de 35 serras, com empastadeira, uma prensa, correia, etc., tudo em bom estado de conservação.

A tratar com Leopoldino de Souza.

—

VENDE-SE — Um apiario e pertences. Machinas para laminar cêra, centrifuga, etc. á tratar com Pedro Ramos, na Casa das Tintas.

—

VENDE-SE — Ou permuta-se por uma casa no centro da capital, um bangalou em construcção á avenida Maximiano de Figueirêdo, junto ao palacete do dr. Pedro Ulysses de Carvalho, medindo o terreno 30 metros de frente por 100 metros de fundos, tendo ainda annexo ao mesmo outro terreno com eguaes dimensões, que poderá ser adquirido pelo comprador prestando-se tudo para um optimo estabulo. Preço para venda 25:000$000.

A tratar com o sr. Heriberto Barbosa, na avenida General Osorio n. 13 ou com o mesmo na Fabrica Tibiry.

—

VENDE-SE UM SITIO com cincoenta e tantas fructeiras seleccionadas e excellente casa de vivenda. Rua Desembargador Peregrino, 577.

—

PIANO PARA ESTUDO — Precisa-se alugar um. A tratar com J. Olyntho Pedrosa, neste jornal.

EDITAES

TERMO DO INGÁ — Edital de citação de herdeiros ausentes, com o prazo de 60 dias — O dr. Orlando Téjo, juiz municipal do termo de Ingá, etc.

Faço saber a todos quantos este edital de citação de herdeiros virem, delle noticia tiverem e interessar possa que, tendo sido iniciado neste juizo o inventario dos bens deixados por fallecimento de Antonio Pedro de Arruda, domiciliado em Cachoeira de Cebolas, deste termo, foi declarado no titulo de herdeiros pela inventariante, que se acham ausentes os herdeiros Ludovico José de Arruda, casado, residindo no Estado de Minas Geraes, e Severino Gomes de Andrade, casado e residente em S. Vicente, do Estado de Pernambuco, pelo presente edital de sessenta dias, cito e chamo para comparecerem a este juizo, a fim de tomarem parte no referido inventario, até final sentença, ficando citado para todos os termos do referido inventario, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no jornal official. Dado e passado nesta villa de Ingá, aos 29 dias do mês de maio de 1933. Eu, Antonio Bandeira de Albuquerque, escrivão o escrevi. (ass.) Orlando Téjo, juiz municipal. Conforme com o original, dou fé. O escrivão, Antonio Bandeira de Albuquerque.

—

EDITAL de citação de herdeiros, com o prazo de 60 dias — O dr. Gallileu de Belli, juiz municipal do termo de Cabaceiras, na forma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos este edital de citação de herdeiros virem ou delle noticia tiverem e interessar possa, que tendo sido iniciado neste juizo o arrolamento dos bens que ficaram por fallecimento de José Sevéro de Oliveira, pela inventariante dona Isabel Maria da Conceição, foi declarado que os herdeiros filhos do inventariado, maiores, que se seguem, residem: Julia Maria da Conceição, em Surubim, do Estado de Pernambuco; Onofre Sevéro de Oliveira, em Carubas, do municipio de S. João do Cariry, deste Estado; Ignacio Sevéro de Oliveira, casado, em logar ignorado; pelo que ordenei se passasse o presente edital com o prazo de sessenta dias (60) dias, pelo qual os cito e hei por citado para, em quarenta e oito horas, que correrão em cartorio, do dia da ultima citação, dizer sobre as declarações da referida inventariante, ficando desde logo citados para os demais termos do dito arrolamento e partilha até final julgamento, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e de quem interessar possa se passou o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa official. Dado e passado nesta villa de Cabaceiras, em 19 de junho de 1933. Eu, Manuel Cavalcanti de Farias, escrivão, o escrevi. (ass.) Gallileu de Belli, juiz municipal. Conforme com o original, ao qual me reporto. Cabaceiras, 19|6|933. O escrivão, Manuel Cavalcanti de Farias.

—

SECRETARIA DA FAZENDA — EDITAL N. 2 — Chama concurrentes para arrendamento do "Parahyba Hotel" — Faço publico, de ordem do sr. Secretario da Fazenda, Agricultura e Obras Publicas, para conhecimento de quem interessar possa, que nesta Secretaria serão recebidas propostas para arrendamento do "Parahyba-Hotel" até o dia 30 de julho vindouro, sobre a base minima de 2:000$000 e as seguintes condições:

a) As propostas deverão ser escriptas a tinta e assignadas de modo legivel, sem razuras, emendas ou borrões, em duas vias, sendo uma devidamente sellada.

b) O praso para arrendamento não será superior a cinco (5) annos nem inferior a dois (2), a contar da data da assignatura do respectivo contracto.

c) O concurrente caucionará no Thesouro do Estado a quantia de dois contos de réis (2:000$000), como garantia da proposta, caução que será levantada depois da assignatura do contracto.

d) O concurrente poderá em sua proposta incluir o arrendamento do "Pavilhão do Chá", situado á Praça Venancio Neiva, não sendo esse arrendamento computado no preço estabelecido para o Hotel.

e) O arrendatario é obrigado a manter a conservação do predio do "Parahyba-Hotel" e "Pavilhão do Chá" como tambem a entregal-os nas condições em que receber.

f) O Estado não se obrigará por qualquer modificação ou melhoramento que porventura resolva fazer o arrendatario no predio locado, que, em qualquer hypothese, deverá ouvir previamente o govêrno a respeito.

g) O arrendatario deve ter a firma registrada na Junta Commercial e apresentará carta de fiança de firma idonea para garantia do arrendamento e demais obrigações contractuaes.

h) O arrendatario obrigar-se-á por contracto lavrado na Procuradoria da Fazenda, ao cumprimento da proposta.

i) O contractante obrigar-se-á a manter na gerencia ou direcção do Hotel um profissional brasileiro ou estrangeiro que possuir bons attestados de haver exercido essas funcções em estabelecimento de 1.ª ordem.

j) Ao govêrno ficará reservado o direito de acceitar ou não as propostas apresentadas.

k) O Estado entregará ao arrendatario o Hotel com as actuaes installações, mobiliario e materiaes existentes, mediante arrolamento.

l) O Estado obrigar-se-á, no praso de quatro (4) mêses, contados da lavratura do contracto a dar montado o elevador do mesmo Hotel.

m) O pagamento do arrendamento deverá ter logar no maximo até o dia dez (10) do mês seguinte ao vencido.

n) Sómente será acceito o arrendamento do "Pavilhão do Chá" mediante especificação do ramo de negocio a ser explorado.

o) Será designado um fiscal que examinará se o arrendatario mantém o Hotel em perfeito funccionamento de accôrdo com os fins a que se destina como estabelecimento de primeira ordem e absolutamente familiar.

p) O Hotel sómente acceitará hospedes por conta do Estado, mediante ordem escripta do Secretario da Fazenda.

q) O arrendatario pagará todos os impostos estaduaes e municipaes, taxas de luz, agua e esgoto.

Secretaria da Fazenda, em João Pessôa, 12 de junho de 1933 — **Octavio Guilherme de Oliveira**, 1.º escripturario.

—

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA — EDITAL N.º 20 — De ordem do sr. Director de Expediente e Fazenda, faço publico para que chegue ao conhecimento dos interessados que esta Prefeitura está recebendo, á bôcca do cofre, até o ultimo dia do corrente mês de junho, a primeira prestação do imposto de decima urbana inferior a 100$000.

Findo aquelle praso serão addicionados 10% de multa no primeiro mês a seguir e 2% dahi por deante, até o fim do exercicio, confórme preceitúa o Derreto n. 234, de 11 de janeiro de 1932.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, 14 de junho de 1933 — **Manuel José Pires**, chefe de secção.

—

FALLENCIA DA FIRMA MANOEL MOREIRA FILHO

Seixas Irmãos & C.ª, nomeados syndicos da fallencia em rubrica, que se processa pelo cartorio do dr. Pedro Ulysses de Carvalho, avisam aos credores da massa fallida e demais interessados, que, nos termos do art. 65, n.º 1, da lei n.º 5.746, se acham á disposição dos mesmos, todos os dias uteis, das 13 ás 15 horas, no estabelecimento, á praça Alvaro Machado n.º 23, desta cidade, para todas as informações ás habilitações e demais declarações referentes ao processo. Avisam ainda que todas as publicações serão feitas pelo jornal "A União", desta cidade.

João Pessôa, 16 de junho de 1933. — P. p. Seixas Irmãos & C.ª, syndicos da fallencia, **Francisco Olegario Galvão.**

—

FALLENCIA DA FIRMA MANOEL MOREIRA FILHO

Os syndicos da fallencia supra, avisam os credores e demais interessados, que de accôrdo com o despacho do m. m. juiz de direito da 3.ª vara desta capital, foi designado o dia 24 de agosto de 1933 para ter logar a 1.ª assembléa dos credores, ás 14 horas, na sala das audiencias, devendo os srs. credores promoverem a habilitação dos respectivos creditos, até o dia 13 de julho proximo, nos termos do art. 82 da lei de fallencias.

João Pessôa, 16 de junho de 1933. — P p. Seixas Irmãos & C.ª, syndicos da fallencia, **Francisco Olegario Galvão.**

—

EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS COM O PRAZO DE 60 DIAS. — O cidadão Vicente de Barros Brandão, 1.º supplente do juiz municipal do termo de São João do Cariry, comarca de Alagôa do Monteiro, em exercicio pleno do cargo, na fórma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de (60) sessenta dias virem, ou delle noticia tiverem, que, estando iniciado, neste juizo, o inventario judicial dos bens deixados pelo fallecido Ignacio Ribeiro Leite, fallecido no logar "Rocha", deste termo, e, como o cidadão José Sebastião Gomes, procurador da viuva cabeça de casal e inventariante d. Josepha Maria da Conceição, tenha apresentado no titulo de herdeiros, entre outros, o de nome Elias Ignacio Ribeiro, solteiro, residente no logar "Natuba", do Estado de Pernambuco, pelo presente edital de sessenta dias o cito e chamo para comparecer a este juizo, a fim de tomar parte no referido inventario até sentença inclusive, sob pena de revelia, se não comparecer. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado no jornal **A União**, deste Estado. Dado e passado nesta cidade de São João do Cariry, aos nove (9) de junho de 1933. Eu, Manoel Bulcão da Silva, escrivão do 1.º cartorio, o escrevi. (a.) Vicente de Barros Brandão. Está conforme ao original: dou fé. São João do Cariry, 9 de junho de 1933. — **O escrivão do 1.º cartorio, Manoel Bulcão da Silva.**

—

EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIRO COM O PRAZO DE 60 DIAS. — O cidadão Vicente de Barros Brandão, 1.º supplente do juiz municipal do termo de São João do Cariry, comarca de Alagôa do Monteiro, em exercicio pleno do cargo, na fórma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de sessenta (60) dias virem, ou delle noticia tiverem, que, estando iniciado, neste juizo, o inventario judicial dos bens deixados pelo fallecido Manoel Pereira Pinto, fallecido no logar "Terra Branca", deste termo, no dia 22 de maio do corrente anno, e, como o cidadão Anisio Pereira Pinto, procurador legalmente constituido da inventariante d. Maria Anna de Oliveira, tenha apresentado no titulo de herdeiros, entre outros o de nome José Pereira Pinto, com quarenta e seis annos de edade, casado e residente em logar não sabido, pelo presente edital de sessenta dias o cita e chama para comparecer a este juizo, a fim de tomar parte no referido inventario até sentença inclusive, sob pena de revelia, se não comparecer. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado no jornal official do Estado, **A União**. Dado e passado nesta cidade de São João d Cariry, aos vinte e quatro de mês de abril de 1933. Eu, Manoel Bulcão da Silva, escrivão do feito, o escrevi. (a.) Vicente de Barros Brandão. Está conforme ao original: dou fé. São João do Cariry, 24 de abril de 1933. — O escrivão do 1.º cartorio, **Manoel Bulcão da Silva.**

BANCO DO ESTADO DA PARAHYBA

João Pessôa

Balancête em 31 de maio de 1933

ACTIVO

Accionistas		734:690$000
Letras descontadas		3.337:307$192
LETRAS E EFFEITOS A RECEBER:		
P|c. propria do Interior	4:016:855$385	
Em cobrança no Interior	4.884:550$620	8.901:406$005
Emprestimos em conta corrente		1.745:695$702
Valores caucionados		717:602$100
Valores depositados		91:192$300
Correspondentes no paìs		2.063:871$124
CAIXA:		
Em moeda no Banco	818:795$338	
No Banco do Brasil	740:748$960	
Em outros Bancos	164:750$625	1.724:294$923
Diversas contas		230:103$589
		19.546:162$935

PASSIVO

Capital		1.500:000$000
Fundos de reservas — Diversos — ..		138:903$050
DEPOSITOS:		
Em c|corrente com juros	1.853:900$161	
Em c|corrente limitada	994:338$652	
Em c|corrente sem juros	708:792$158	
Em c|corrente de aviso previo	682:138$200	
Depositos a prazo fixo	2.719:597$000	
Depositos populares	10:350$400	6.969:116$571
Deposito em conta de cobrança no Interior		8.901:406$005
Titulos em caução e em deposito		808:794$400
Ordens de pagamentos		873:350$591
Diversas contas		354:592$318
		19.546:162$935

João Pessôa, 8 de junho de 1933.

Waldemar Leite, Gerente.

J. B. Maia Contador

INDICADOR PROFISSIONAL

ADVOGADOS

DR. IRINEU JOFFILY — Rua Des Peregrino, 269 — Phone, 174.

DR. JOSÉ PEREIRA LYRA — Rua Nascimento Silva n. 88 — Ipanema. Caixa Postal 2628 — Rio de Janeiro.

DR. HORACIO DE ALMEIDA — Advocacia em geral — Av. João Machado, 108.

DR. SYNESIO GUIMARAES — Causas civeis, commerciaes e criminaes. — Rua Irenêo Joffily, 220.

DR. CLOVIS LIMA — Serraria.

DR. ORESTES LISBÔA — Praça Aristides Lôbo n. 78.

DR. OSIAS GOMES — Avenida Pedro I (Bairro novo do Montepio) — Tambiá.

BEL. JOSÉ DE MIRANDA HENRIQUES — Advocacia em geral. — Alagôa Grande.

DR. ROMULO DE ALMEIDA — Advogacia em geral. Avenida Epitacio Pessôa, 870.

DR. JULIO RIQUE — Advocacia no civel — Rua S. José, 120.

DR. FERRER JUNIOR — Picuhy.

DRS. ANTONIO SA' E FERNANDO NOBREGA Escriptorio, rua Maciel Pinheiro, 88, 1.º andar (altos da Casa Penna).

DR. OCTAVIO DE NOVAES — Advocacia em geral. — Rua S. Elias, 228.

DR. ANTONIO CARLOS DA SILVEIRA — Advocacia em geral — Rua Visconde n. 11, Mamanguape.

DR. ANNIBAL MOURA — Advogado — Rua 13 de Maio, 690.

DR. ONESIPO A. DE NOVAES — Causa em geral — Itabayana.

CARTORIOS

DR JOÃO MONTEIRO DA FRANCA — Escrivão dos Feitos da Fazenda e de Orphãos e Ausentes. Palacio das Secretarias.

CONSTRUCTORES

CUNHA & DI LASCIO — Construcções em geral. Rua Barão do Triumpho, 271 — Phone 48.

MODISTA

ANNITA LINS — Confecção de vestido pelo mais exigente figurino, systema Luc. — Rua Epitacio Pessôa, 570

CONFECÇÃO DE BORDADOS — Pontos royal, cairel e ajour. Cintas n. 130. Mme. **Nenzinha Carvalho.**

PLISSADOS E CAIREL trabalha com perfeição, Benedicta Arantes. Rua Padre Azevêdo, 437 (antiga Flôres).

DENTISTAS

DR. A. C. MIRANDA HENRIQUES — Rua Duque de Caxias, 504 — Tel. 182.

DR. ALFREDO DE SA' — Rua Duque de Caxias. 524.

EDNALDO PEDROSA — Rua Duque de Caxias, n.º 389.

DR. OCTACILIO ELIAS — Rua Duque de Caxias, 504, 1.º andar. Phone, 182.

ENFERMEIROS

VENANCIO NOBREGA — Injeções e curativos em domicilios — Assistencia Municipal.

MEDICOS

DR. NELSON CARREIRA — Partos molestias das senhoras — Consultas das 10 ás 16 horas. Rua Duque de Caxias, 401 — Phone 130.

DR. JOÃO SOARES — Molestias das creanças — Consultas, das 16 ás 18 horas, á rua Barão do Triumpho, 474. Residencia avenida Juarez Tavora, n. 536.

DR. ALCIDES DE VASCONCELLOS — Apparelho digestivo — Electricidade medica. Praça Anthenor Navarro, 14 — 1.º andar.

DR. OLAVO MEDEIROS — Doenças da pelle e syphilis — Barão do Triumpho, 462, das 14,30 ás 17 horas.

DR. EVILASIO PESSÔA — Clinica Medica. Esp. Ap. digestivo. Cons. rua Barão do Triumpho, 462, das 9,30 ás 11,30. Phone 40.

PARTEIRAS

ANTONIETTA PONTES — Rua S. Elias, 116.

LUZIA PINHEIRO — Avenida Cap. José Pessôa, 236.

MARIA DI PACE ROCCO — Avenida General Osorio, 114 — Telephone 47.

JOSEPHA ALVES DE MELLO, parteira e enfermeira. Avenida Concordia n. 374.

PREPARATORIOS

DR. CLAUDIO PORTO — Lecciona Arithmetica e Algebra. Horario: 8 ás 10. Rua Nova, 241 — Reabertura das aulas: 6 de fevereiro.

ULTIMA HORA

RIO, 21 — (Nacional) — O CENTRO CARIOCA homenageará, no proximo dia 4, o presidente Franklin Roosevelt, por motivo do anniversario da independencia dos Estados Unidos.

Falará, nesse dia, junto á Estatua da Amizade, o sr. Fernando de Magalhães. (A União).

—

RIO, 21 — (Nacional) — Visto haver terminado a questão de Lecticia, o 21.º B. C., que acaba de ser transferido de Recife para Natal, viajará de Tocantins, onde se encontra, para esta ultima capital.

Pelo mesmo motivo, o commando da 8.ª Região Militar que se encontrava em Manáos, retornará á sua séde em Belém. (A União).

—

RIO, 21 — (Nacional) — A temperatura em Curityba tem baixado sensivelmente nestes ultimos dias, já se tendo registrado na capital dois gráos abaixo de zero. (A União).

—

RIO, 21 — (Nacional) — O DIARIO DA NOITE noticia que o sr. Justo Moraes, que se encontra em São Paulo, espera a resposta definitiva da frente unica paulista, a fim de regressar a esta capital. (A União).

—

ARACAJU, 21 — (Nacional) — Seguiu hoje para o Rio, de avião, o sr. Nicanor Ribeiro, secretario geral do Estado. (A União).

—

RIO, 21 — (Nacional) — Está sendo esperada a apuração da ultima secção do pleito de 3 de maio nesta capital, sendo já considerados eleitos, por se acharem nos primeiros logares, os srs. Henrique Dosworth, Jorge Rocha, Ruy Santiago, Amaral Peixoto, Miguel Couto, Leitão da Cunha, Waldemar Motta e Olegario Marianno. (A União).

—

LONDRES, 21 — (Nacional) — Os banqueiros Rottchilds offereceram um almoço ao sr. Assis Brasil e aos demais membros da delegação brasileira á Conferencia Economica Mundial.

Esse almoço teve a presença de numerosas personalidades de destaque nos meios financeiros desta capital. (A União).

São João nos arrabaldes

As commemorações sanjuanescas no bairro de Jaguaribe assumirão, este anno, um caracter de excepcional brilhantismo, com a realização de um festival de caridade em beneficio da egreja de N. S. do Rosario.

No local dos festejos serão armados três pavilhões que receberão respectivamente, os nomes de "Matutas", "Portuguêsas" e "Ciganas".

Abrilhantarão as festas uma orchestra da Força Publica e o harmonioso conjuncto "Piratas de Jaguaribe".

Está á frente das referidas commemorações a seguinte commissão: d. Maria Menezes, d. Petronilla Pedrosa, senhoritas Helena da Costa Cabral, Abgail Fialho, Avany Silva e Maria Milanez, d. Cinola Cruz, senhoritas Marly Menezes, Maria das Neves Cesar, Alayde Menezes e Suzana Santiago.

A succursal do "Diario da Manhã" nesta capital

O dr. Osias Gomes, director da succursal do "Diario da Manhã", nesta capital, communicou-nos haver installado a mesma numa das salas do palacête da Associação Commercial, á rua Maciel Pinheiro.

BRINDES & AMOSTRAS

INDUSTRIA PARAHYBANA

Do nosso joven e activo conterraneo sr. Alfrêdo Justa, recebemos algumas amostras do excellente pó de arroz "Paramount", de sua fabricação, acompanhadas da seguinte carta:

"João Pessôa, 21 de junho de 1933. — Illmo. sr. redactor d'"A União". — Nesta — Ha tempos lancei no mercado desta praça, com grande acceitação da elite pessoense, o conhecido e perfumado pó de arroz "Paramount", isto em saquinhos de papel, embalagem que não correspondia á sua superior qualidade.

Ainda assim, o pó "Paramount", nunca deixou de ter preferencia do nosso povo, e, por esse motivo, foi que me animei a tornal-o cada vez mais procurado, offerecendo ao consumidor este producto numa embalagem rica e mimosa.

O pó de arroz "Paramount", encontra-se em todos os armarinhos chics desta praça, em três embalagens, de typos differentes, como sejam: em saquinhos, latinhas, e em latas de aluminium, nas côres branco, raquel, e ocre, em differentes perfumes.

Offerecendo-lhe uma amostra dos referidos productos, quero chamar a attenção de v. s. para a côr ocre, que só se encontra em artigos de alto preço e que talvez não sejam tão perfumados quanto ao que hoje entregamos ao consumo publico.

Perfume agradabilissimo, delicado e fino, o pó de arroz "Paramount" (cuja palavra bem caracteriza o seu valor) é, innegavelmente, um conjuncto de substancias que primam pela sua optima qualidade, tornando-o um artigo que póde ser usado com agradavel satisfação e real proveito á pelle.

Para que v. s. se certifique das asserções da presente carta, annexo a esta, como já disse acima, uma amostra do referido producto.

Sem outros motivos, sou de v. s. Ago. atto. e obdo. e constante leitor — **Alfrêdo Justa, proprietario da Perfumaria Paramount".**

Sociedade de Medicina e Cirurgia da Parahyba

Reuniu-se hontem, em sessão ordinaria, presidida pelo dr. Lourival Moura, secretariado pelos drs. Cassiano Nobrega e Seixas Maia, a Sociedade de Medicina e Cirurgia da Parahyba".

Aberta a sessão, foi introduzido, no recinto, pelos drs. Guedes Pereira e Arioswaldo Espinola, o novo socio dr Antonio Fasanaro, socio effectivo da "Sociedade de Medicina de Pernambuco", actualmente residindo nesta capital.

Saudou-o, em brilhante improviso o conhecido clinico dr. José Maciel Em seguida o dr. Antonio Fasanaro pediu a palavra e agradeceu a homenagem que lhe prestavam os seus collegas parahybanos alli reunidos.

Fôram, depois, discutidos varios assumptos entre os quaes o convite ao prof. Octavio de Freitas, director da Faculdade de Medicina de Recife para realizar, aqui, no dia 1.º de julho proximo, uma conferencia de actualidade medica. Ficou designado o dr. Flavio Marója para fazer a apresentação daquelle professor, por occasião da sessão solenne, a ser realizada naquella data, sendo também nomeada uma commissão composta dos drs. Flavio Marója. Arioswaldo Espinola e Antonio Fasanaro para se encarregar da distribuição de convites e demais providencias necessarias.

Usaram ainda da palavra os drs. J. Maciel e Flavio Marója; o primeiro, propondo um voto de pesar pelo fallecimento de dois dos mais illustres professores bahianos, o dr. Augusto Vianna, director da Faculdade de Medicina da Bahia e o dr. Antonio Borja; o segundo propondo um voto de pesar pelo fallecimento do conhecido scientista pernambucano dr. Raul Azêdo.

Ficou deliberado, em virtude da communicação do sr. presidente, que seria expedido para o dr. Tito de Mendonça, seriamente enfermo na capital do país, um telegramma em nome da sociedade, expressando votos pelo seu breve restabelecimento.

Em virtude do adeantado da hora, foi suspensa a sessão.

A REUNIÃO DE HOJE

Reúne hoje, ás 20 horas, no edificio da Academia de Commercio "Epitacio Pessôa", em sessão extra-ordinaria", a fim de tratar de assumpto urgente e da maxima importancia, a "Sociedade de Medicina da Parahyba".

A directoria pede, encarecidamente, o comparecimento de todos os socios.

NOTICIARIO

Em poder do sr. Antonio Menino dos Santos, porteiro desta folha, encontra-se, á disposição do seu legitimo dono, um broche, com um nome, achado junto ao edificio da Escola Normal.

—

LOTERIA FEDERAL DO BRASIL

Extracção em 21 de junho de 1933

16241 — Rio	200:000$000
24414 — São Paulo	20:000$000
1232 — Rio	5:000$000
21221 — São Paulo	2:000$000
17218 — Rio	2:000$000

BIBLIOGRAPHIA

PIO X — Recebemos o ultimo numero dessa revista, orgam do Collegio Diocesano Pio X, desta capital.

O fasciculo a que nos reportamos insere abundante collaboração, em sua maior parte assignadas por alumnos daquelle acreditado educandario.

PAINEIRAS

ARTHUR LEMOS

(Da U. B. I., especial para *A União*)

O titulo deste artigo é summamente evocativo para nós brasileiros.

Ao carioca suggere elle logo a idéa de um dos sitios mais pittorescos da capital do país: ahi costuma parar o trem da estrada de ferro do Corcovado, que hoje nos leva aos pés da grandiosa estatua do Redemptor.

Ao nortista acode com tal palavra a representação viva de coisa curiosa que elle sóe designar por outros nomes: *sumaumeira, barriguda, mongubeira.*

Quer no sul, porém, quer no septentrião, o individuo realmente designado assim, é, com as pequenas variantes de especies de um unico genero, um mesmo e sempre interessante filho da nossa flóra, que em sciencia se chama *chorisia speciosa.*

Notavel pela barriga do seu tronco, como pela côr das suas flôres, de um tom vermelho e roseo, a arvore em questão ainda mais se caracteriza pela qualidade do seu fructo — a paina, que unicamente se parece com o do algodoeiro.

A paina, porém, longe de ser utilizada, como o algodão, na industria de tecidos, tem, entre nós, um emprego especifico: enchem-se com ella almofadas e travesseiros, singularizados pela maciez do conteúdo; travesseiros principalmente — o que lembra o cerebro em repouso, adormecido após o trabalho de cada dia.

Essa idéa da actividade cerebral acode-nos, *en passant*, pela affinidade existente entre ella e a de uma composição poetica que, com o titulo *Arvore da Vida*, conhecemos de autor compatricio. Mas, o que em tal composição, accentuadamente descriptiva, mais avulta como inherente á arvore questionada são estas suas bem positivas caracteristicas: perde ella as suas folhas quando lhe vem o periodo da floração, e não as adquire, emquanto do envoltorio pardo dos seus fructos se desprendem as plumas brancas e levissimas das painas.

Temos de cór a composição questionada, que passamos a reproduzir Eil-a:

ARVORE DA VIDA

Verde, só folhas: estação primeira
Dessa da vida arvore fecunda.
Florindo toda: quadra azul, segunda,
Da sonhadora e prodiga paineira.

O chão de flôres ella agora inunda;
Aos pés lhe cáe a côma; aza ligeira
De beija-flôres não lhe vem: terceira
E fructescente época profunda.

Painas, fructos de neve, alvas, macias,
Como capulhos de algodão, de leves
Vôam dos nudos troncos, erradias...

Imagem viva, oh velho, do que es-
creve-se:
Por sobre um cemiterio de ufanias
Painas, plumas ao ar, flócos de neves.

TELAS & PALCOS

"CORAÇÃO PARTIDO", UMA PELLICULA "FOX", COM CHARLES FARRELL, HOJE, NO CINE-THEATRO "SANTA ROSA"

RARAMENTE um actor de cinema consegue implantar o seu nome no cartaz da popularidade e muito mais ainda, da celebridade, como o norte-americano Charles Farrell. Interprete de uma porção de bôas cintas, Farrell tem sempre a felicidade de agradar ao publico, dahi a alluvião de sympathias que conseguiu, desde o inicio de sua victoriosa carreira.

Esta semana, a Emprêsa A. Leal & C.ª vae exhibir, no "Santa Rosa" mais duas pelliculas interpretadas pelo famoso artista. A primeira dellas será focada hoje e amanhã, intitulando-se "Coração partido".

Producção da marca "Fox-Movietone", essa fita, que resume mais um episodio bem trabalhado sobre a Grande Guerra, tem ainda a interpretação da applaudida "estrella" Madge Evans.

A segunda pellicula, que tem ainda como principal figurante aquelle magnifico actor, intitula-se "Corpo e Alma", e constituirá, de certo, outro successo do programma deste mês, estando annunciada para os dias de sabbado, domingo e segunda-feira proximos.

Ao lado de Charles Farrell figura a linda actriz Elissa Landi.

—

"A REDEMPCÃO DO IMPERIO DA BORRACHA"

Para uma numerosa assistencia, foi exhibida hontem, como estava assentado, no Cine-Theatro "Santa Rosa", a pellicula natural "A redempção do imperio da borracha", apanhada na Concessão Ford, em Bôa Vista, no Estado do Pará.

Por essa cinta póde-se muito bem aquilatar da grandiosidade dos serviços que alli vem realizando a empresa do archimillionario americano, que está tornando aquella região inhospita num verdadeiro centro de actividade e de trabalho.

"FARTURA"

RIO — (Da U. B. I. para *A União*) — Os jornaes desta capital estão se occupando do apparecimento de um novo cereal que foi denominado "fartura".

O cereal em apreço resulta da hybridação do milho com a canna de assucar.

A primeira tentativa, com exito, foi realizada na America do Norte.

Até então se considerava impossivel a hybridação dos cereaes entre si.

A sciencia, porém, venceu ao conceito, de certo formulado em razão de insuccessos anteriores.

E hoje o hybrido da canna e do milho é um facto inconteste.

O novo cereal em altura equivale ao milho. Mais fino do que a canna. A sua espiga farta e grande se assemelha á do sorgo; tem, todavia, os grãos maiores do que este.

Talvez do tamanho dos do "milho quarentine".

O colmo é mais fino que o da canna e mais grosso que o do sorgo.

Uma das grandes vantagens, deste novo cereal é, de um lado, a sua accentuada precocidade, pois dá colheita em três mêeses e, de outro, a sua dupla finalidade, o grão produz uma farinha panificavel e do colmo se póde tirar assucar, tal é a sua riqueza saccharina.

E' a planta ideal para o Brasil; com ella se poderá ter, no norte, como no sul, a materia prima para a fabricação do pão, e de seus colmos se póde extrahir assucar.

Cosmopolita como é, adapta-se a todos os climas e a todas as terras mesmo as mais sêccas.

Será uma planta ideal para o Nordéste.

Os trabalhos culturaes realizados nos arredores desta capital são animadores.

Os resultados conseguidos e as analyses feitas dos seus grãos e colmos, pelos institutos officiaes, especialmente de São Paulo, são convincentes.

Dahi o grande interesse que "fartura" está despertando entre os technicos e os lavradores do país, que delle já tiveram noticia.

Dentre os estabelecimentos officiaes que se têm interessado pelo novo cereal, destaca-se, em São Paulo, a Estação Experimental, de canna de assucar, de Piracicaba, cujos technicos visitaram as culturas nos arredores do Rio de Janeiro e estão multiplicando as sementes que levaram, como fizeram analyses completas da planta.

O mesmo fez o Instituto Agronomico de Campinas e a Directoria do Fomento Agricola, da Secretaria da Agricultura daquelle Estado.

A Estação Experimental de canna de assucar de Campos e a actual Directoria de Plantas Texteis, também enviaram technicos em visita aos campos de cultura, como obteve sementes a primeira, para multiplicação na respectiva zona.

Assim, "fartura vae attrahindo a attenção dos technicos officiaes, que a estudam, *in loco*, examinam nos seus estabelecimentos, em differentes onas do país, as possibilidades de sua cultura em bases lucrativas.

Mais uma morte por mordedura de cão doente de raiva

Da Directoria Geral de Saúde Publica recebemos, para publicação, a seguinte nota:

"Falleceu, hontem, em uma das enfermarias do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, uma robusta creança, de nome Isabel de Barros, com 8 annos de edade, que estava matriculada no instituto anti-rabico da Directoria Geral de Saúde Publica.

Tinha sido mordida na face (ferimento grave pela sua séde), ha um mês, tendo começado o tratamento retardado, oito dias depois, explodindo a molestia em pleno tratamento.

E' este o terceiro caso, com identico ferimento, que procurou recursos tardiamente, fatal, com franca manifestação da raiva, depois da inauguração do nosso Instituto Pasteur, em 4 de maio de 1929, já com u'a matricula, até hontem, de 357 pessôas, caso este que vem mas uma vez alertar que deve ser procurado o mais depressa possivel o instituto anti-rabico, por todo individuo que fôr mordido por cão ou outro animal suspeito doente, e incentivar a acção dos poderes publicos e dos particulares a fazerem campanha contra os cães que perambulam pelos campos e cidades".

Correios e Telegraphos

Recebemos, para publicar:

"Confórme circular n. 91, de 13 de maio findo, do sr. director technico de Correios, o sr. director geral do Departamento dos Correios e Telegraphos, autorizou ás agencias postaes-telegraphicas de 3.ª classe, que executam o serviço de vales postaes, emittirem vales telegraphicos, em favar de particulares, até a importancia de 100$000, de accôrdo com a alinea "b" do art. 8.º das Instrucções para a execução do serviço de vales postaes nacionaes.

Por força dessa autorização, estão em condições de executar o alludido serviço, neste Estado, as agencias de Alagôa Grande, Areia, Bananeiras, Cabedello, Cajazeiras, Campina Grande, Cruz das Armas (urbana), Guarabira, Itabayana, Mamanguape, Patos, Praça Rio Branco (urbana), Pombal, Soledade, Santa Rita, Santa Luzia do Sabugy, Souza e Varadouro (urbana)".

FESTA SANJUANESCA Campinense-Club

Como nos annos anteriores, o "Campinense Club", elegante sociedade recreativa da cidade de Campina Grande, realizará animadas dansas em homenagem ao dia de São João.

Revestirá, por certo, a alludida festa, de muito brilhantismo, em virtude do grande interesse tomado pela sua directoria de mês.

Para assistir áquella reunião dansante, recebemos um gentil convite.

Apprehensão de queijos arruinados

Foram apprehendidos hontem, pela Directoria de Abastecimento da Prefeitura, no estabelecimento commercial do sr. José Barbosa Filho, sito á rua Visconde de Pelotas, 124, 24 queijos, typo reino, em virtude de se acharem estragados, os quaes foram inutilizados.

A eleição para deputados á Constituinte

As secções apuradas hontem

O Tribunal Regional realizou hontem a apuração da votação das novas eleições procedidas na 1.ª secção de Campina Grande e na 2.ª de Cajazeiras, cujo resultado damos abaixo:

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE
1.ª secção (cidade)

	Votação sob legenda 1. turno	Votação sob legenda 2.º turno	Votação avulsa 1.º turno	Votação avulsa 2.º turno
Manuel Velloso Borges	164	—	—	—
Irenêo Joffily	—	164	1	—
Odon Bezerra	—	164	—	10
José Lira	—	164	—	9
Herectiano Zenayde	—	164	—	9
Joaquim Pessôa	23	23	—	—
Antonio Bôtto	—	23	—	—
Estevam Lins	1	23	—	2
Galdino Salles	—	23	—	1
José Pinto	—	23	—	1

MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS
2.ª secção (cidade)

	Votação sob legenda 1. turno	Votação sob legenda 2.º turno	Votação avulsa 1.º turno	Votação avulsa 2.º turno
Manuel Vellôso Borges	107	—	—	—
Irenêo Joffily	—	107	—	—
Odon Bezerra	—	107	—	—
José Lira	—	107	—	—
Herectiano Zenayde	—	107	—	—
Joaquim Pessôa	8	8	—	—
Antonio Bôtto	—	8	—	—
Estevam Lins	—	8	—	—
Galdino Salles	—	8	—	—
José Pinto	—	8	—	—

Serviço Estadoal de Estatistica

AUTOMOVEIS, OMNIBUS E CAMINHÕES EXISTENTES NA PARAHYBA EM 1932

MUNICIPIOS	Officiaes	Particulares	Aluguel	Omnibus	Caminhões	Total
Alagôa Grande	—	13	12	—	7	32
Alagôa do Monteiro	—	11	4	—	7	22
Alagôa Nova	—	1	1	—	2	4
Anthenor Navarro	—	—	2	—	1	3
Araruna	—	3	—	—	10	13
Areia	—	5	8	—	4	17
Bananeiras	—	15	10	—	4	29
Brejo do Cruz	—	4	—	—	2	6
Cabaceiras	—	2	2	—	1	5
Caiçara	—	2	—	—	2	4
Cajazeiras	—	9	11	1	—	21
Campina Grande	—	39	37	7	130	213
Catolé do Rocha	—	2	—	—	—	2
Conceição	—	—	—	—	1	1
Esperança	—	2	4	—	9	15
Guarabira	1	11	8	1	22	43
Ingá	—	1	6	—	3	10
Itabayanna	—	13	9	1	30	53
João Pessôa — Cabedello	—	—	2	—	1	3
João Pessôa — Capital	27	193	71	9	115	415
João Pessôa — Santa Rita *	—	—	—	—	—	—
Mamanguape	—	20	5	2	11	38
Misericordia	—	—	—	—	—	—
Patos	2	8	15	1	15	41
Pedras de Fôgo	—	4	—	—	1	5
Piancó	—	—	2	—	4	6
Picuhy	—	10	—	—	9	19
Pilar	—	11	2	—	5	18
Pombal	—	3	3	—	5	11
Princeza	—	2	—	—	2	4
Sta. Luzia do Sabugy	—	13	1	—	13	27
Sapé	—	16	3	1	9	29
S. João do Cariry	—	3	3	—	5	11
S. José de Piranhas	—	—	—	—	—	—
Serraria	—	14	1	—	3	18
Soledade	—	3	2	—	4	9
Souza	—	—	3	—	2	5
Taperoá	—	3	3	—	5	11
Teixeira	—	2	—	—	3	5
Umbuzeiro	—	7	—	—	1	8
	30	445	230	23	448	1.176

* Informou ter sido a collecta feita pela Prefeitura de João Pessôa. Em 1932, Santa Rita era sub-prefeitura, incorporado o seu territorio ao deste municipio.

Visto — *Meira de Menezes*, chefe. *G. Ferreira de Mello*, 5.º escripturario

Resumo dos automoveis, omnibus e caminhões existentes no Estado em os annos de 1928 a 1932.

	1928	1929	1930	1931	1932
Automoveis	864	962	827	742	705
Omnibus	—	20	29	26	23
Caminhões	347	566	523	435	448
Total	1.211	1 548	1.379	1.203	1.176

Visto - *J. Meira de Menezes*, chefe. *Maria José Espinola*, 4.º escripturario.

JUSTIÇA ELEITORAL

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

O presidente deste Tribunal recebeu o seguinte telegramma:

RIO, 14 — Circular — Não tem effeito suspensivo recurso interposto das decisões realização novas eleições por vicios ou irregularidades nos termos legislação eleitoral vigente. Attenciosas saudações — *Hermenegildo Barros*, presidente Tribunal Superior Justiça Eleitoral.

—

Jurisprudencia — Accordão n. 55

Processo n. 7 — Classe 3.ª — Natureza do processo — Recurso da decisão da 2.ª turma apuradora, referente á apuração da 10.ª secção da capital (1.ª zona eleitoral) interposto pelo dr. Irenêo Joffily.

Relator — O dr. José Flosculo da Nobrega.

> "O Tribunal Regional resolve negar provimento ao recurso".

Vistos e relatados estes autos do recurso interpôsto, pelo dr. Irenêo Joffily, da decisão da 2.ª turma apuradora, que concluiu pela apuração da 10.ª secção desta capital.

Fundamenta o recurso a allegação de que a decisão recorrida infringiu o estatuido no art. 50 alinea *d* das Instrucções approvadas pelo Decreto n. 22.627 de abril do corrente anno, uma vez que as sobrecartas encontradas na urna, em numero de 280, não correspondiam aos votantes accusados na acta de encerramento, em numero de 287.

Isto posto, e

Attendendo que, nos termos da acta de apuração, o numero de sobrecartas encontradas na urna foi de 286, correspondendo, assim, em absoluto, ao numero de votantes referidos na acta de encerramento da eleição;

Attendendo, egualmente, que, pela votação apurada, a somma dos votos do 1.º turno coincide exactamente com o numero de votantes e com o de sobrecartas encontradas na urna;

Attendendo, ainda, que nenhuma prova foi feita em contraposição á affirmativa dos juizes da 2.ª turma, consignada na acta de apuração da secção em apreço;

Accordam os Juizes do Tribunal Regional em negar provimento ao recurso.

Sala das sessões do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral da Parahyba, aos 31 de maio de 1933 — (Ass.) *Paulo Hypacio da Silva*, presidente; *J. Flosculo da Nobrega*, relator.

—

ACCORDÃO N.º 56

Processo n. 15 — Classe 3.ª — Natureza do processo — Recurso da decisão da 1.ª turma apuradora, não apurando a urna da 2.ª secção do municipio de Serraria (6.ª zona eleitoral) realizada na povoação de Pilões de Dentro, interposto pelo dr. Irenêo Joffily.

Relator — Dr. José Flosculo da Nobrega.

> "O Tribunal Regional resolve negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida".

Vistos, etc.

Da decisão da primeira turma apuradora das eleições á Assembléa Nacional Constituinte realizadas neste Estado, no dia 3 do corrente mês, deixando para apurar, no final dos trabalhos, a votação verificada na 2.ª secção eleitoral (Pilões de Dentro) do municipio de Serraria, da 6.ª zona desta Região, recorreu para este Tribunal, o candidato dr. Irenêo Joffily, allegando que motivara aquella resolução da turma, o facto de terem sido encontrados, na urna, desacompanhados da sobrecarta modêlo 18, os votos dos eleitores que não constavam da lista.

Isto pôsto, e

Considerando que não foi bem esse o motivo determinante da decisão recorrida, e sim o facto de não dispôr a turma, no momento, de elemento para verificar a identidade e situação de avultado numero de eleitores que compareceram e votaram na referida secção, sem que seus nomes constassem das respectivas folhas de votação conforme tudo se vê da acta parcial dos trabalhos do dia.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba, em negar provimento ao recurso, para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida.

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba, em João Pessôa, em 31 de maio de 1933. — (Ass.) *Paulo Hypacio da Silva*, presidente; *Agrippino Gouveia de Barros*, relator designado.

—

ACCORDÃO N.º 57

Processo n. 20 — Classe 3.ª — Natureza do processo — Recurso da decisão da 1.ª turma apuradora, não apurando a 9.ª secção do municipio de Campina Grande, realizada em Puxinanã, interposto pelo dr. Irenêo Joffily.

Relator — Dr. Agrippino Gouveia de Barros.

> "O Tribunal Regional resolve que sejam apurados os suffragios da 9.ª secção eleitoral do municipio de Campina Grande".

Da decisão da primeira turma apuradora das eleições á Assembléa Nacional Constituinte realizada no dia 3 de maio transacto, neste Estado, deixando para apurar no final dos trabalhos, a votação verificada na 9.ª secção (Puxinanã) do municipio de Campina Grande, da 9.ª zona desta Região, recorreu para este Tribunal o candidato dr. Irenêo Joffily, por achar que, tendo sido observadas, no processo de votação, todas as formalidades legaes, de nenhuma nullidade está inquinada a alludida secção eleitoral e assim a turma deverá de logo tel-a apurado. O que tudo visto e devidamente examinado, e

Considerando que, em resumo, o que houve de anormal na prefalada secção foi o facto de alli terem votado, sem motivo justificado, 45 eleitores de secções outras do mesmo municipio, não obstante ter havido eleição nas secções a que pertenciam, as quaes eram as da cidade de Campina Grande, séde do municipio, e as da povoação de Pocinhos, mas,

Considerando que esse facto, comquanto constitúa grave e condemnavel irregularidade, não importa, todavia, em nullidade da votação, de vez que provado ficou, nos autos, que os 45 votantes em questão são effectivamente eleitores do municipio de Campina Grande, conforme se vê da certidão de fls.; e,

Considerando ainda que, em materia eleitoral, as nullidades são rigorosamente taxativas, estando todas ellas expressamente enumeradas nos arts. 44 e 50 das Instrucções Eleitoraes; e, por outro lado,

Considerando que, entre os casos de nullidade alli taxativamente discriminados, não incluiu o legislador, como tal, o facto de eleitores do mesmo municipio votarem em secções differentes daquellas em que segundo a distribuição feita pelo juiz eleitoral (Instrucções citadas, art. 5.º), deviam votar,

Accordam os juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba, depois de vistos, relatados verbalmente e discutidos estes autos, em que seja apurada a votação verificada na prefalada secção eleitoral da povoação de Puchinanã, do municipio de Campina Grande, deste Estado.

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral da Parahyba do Norte, em João Pessôa, em 31 de maio de 1933 — (Ass.) *Paulo Hypacio da Silva*, presidente; *Agrippino Gouveia de Barros*, relator designado.

—

ACCORDÃO N.º 58

Processo n. 24 — Classe 3.ª — Natureza do processo — Recurso da decisão da 1.ª turma apuradora referente á não apuração da 10.ª secção eleitoral do municipio de Campina Grande, realizada em Queimadas, interposto pelo dr. Irenêo Joffily.

Relator — Dr. Agrippino Gouveia de Barros.

> "O Tribunal Regional resolve negar provimento ao recurso por considerar nullos os suffragios da 10.ª secção de Campina Grande e, assim mantem a decisão recorrida".

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso eleitoral, interposto pelo candidato Irenêo Joffily e tomado por termo á fls. da decisão da 1.ª turma apuradora, que considerou nullos os suffragios da 10.ª secção de Campina Grande, realizada em Queimadas.

Conforme consta da acta de apuração, a turma recorrida verificou que o numero de votantes, constante das folhas de votação, não coincidia com o de sobrecartas, pois destas havia uma a mais.

Annullada a votação por esse motivo legal (art. 50, letra *d* das instrucções), o candidato recorrente pretende que a sobrecarta a mais seja do fiscal dr. José Tavares Cavalcante, que tendo votado como provava com o titulo que fazia juntar a estes autos, não assignara entretanto as folhas de votação.

Isto posto; e

Considerando que, effectivamente, a eleição realizada em Queimadas (10.ª secão do municipio de Campina Grande, 9.ª zona eleitoral) incorre em motivo expresso de nullidade, *ex-vi* do disposto na ultima parte da alinea *d*, art. 50, das Instrucções em vigor, por isso que o numero de sobrecartas encontradas na urna não corresponde ao numero de votantes.

Considerando que a allegação do recorrente, de que a sobrecarta excedente é do fiscal dr. José Tavares, não póde ser acceita. Para prova de ter um cidadão exercido regularmente o seu direito de voto não é sufficiente apenas a rubrica do presidente da Mesa Receptora no titulo. O votante está obrigado a assignar o seu nome na folha de votação modêlo 16 ou 21, conforme a hypothese, e isso o alludido fiscal, si votou, não o fez;

Considerando assim que o recorrente não trouxe elementos acceitaveis para a reforma da deliberação da turma:

Resolve o Tribunal Regional negar provimento ao recurso, por considerar nullos os suffragios da secção de Queimadas (10.ª de Campina Grande), mantendo assim a decisão recorrida.

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba, João Pessôa, 1.º de junho de 1933 — (Ass.) *Paulo Hypacio da Silva*, presidente; *Antonio G. Guedes*, relator designado.

—

ACCORDÃO N.º 59

Processo n. 27 — Classe 3.ª — Natureza do processo — Recurso da decisão da 1.ª turma apuradora, que resolveu não apurar a eleição realizada na 3.ª secção do municipio de

Pombal (13.ª zona eleitoral), interposto pelo dr. Irenêo Joffily.

Relator — O dr. José Floscolo da Nobrega.

> "O Tribunal Regional resolve negar provimento ao recurso e annullar a eleição procedida na 3.ª secção do municipio de Pombal".

Vistos e relatados os presente autos do recurso interposto pelo dr. Irenêo Joffily, da decisão da 1.ª turma apuradora, que deixou de apurar a eleição da 3.ª secção de Pombal.

Motivou a decisão da turma, o facto de que um dos secretarios que serviram junto á Mesa Receptora, não fôra o mesmo, cujo nome constava da communicação feita ao presidente deste Tribunal. Segundo a communicação, o secretario nomeado fôra Amadeu Araújo, emquanto que pela acta da eleição se vê que o secretario, que funccionou junto á Mesa Receptora, foi Raymundo Urtiga; além disso, o juiz eleitoral da 13.ª zona informou que, da communicação recebida do presidente da Mesa Receptora da 3.ª secção, constava ter sido nomeado para secretario o cidadão Raymundo Urquiza.

Attendendo, assim, que pelo exposto se verifica que a Mesa Receptora não foi a mesma, cuja constituição fôra communicada ao Tribunal, nem se constituiu pela forma legal.

Accordam os juizes do Tribunal Regional em negar provimento ao recurso e annullar a eleição procedida na secção em apreço, na conformidade do que estatuem os arts. 42, n. 3, e 50, alinea *d* das Instrucções approvadas pelo Decreto n. 22.627.

Sala das sessões do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba, ao 1.º de junho de 1933 — (Ass.) *Paulo Hypacio da Silva*, presidente; *J. Floscolo da Nobrega*, relator.

—

ACCORDÃO N.º 60

Processo n. 28 — Classe 3.ª — Natureza do processo — Recurso da decisão da 1.ª turma apuradora, não apurando a eleição realizada na 1.ª secção do municipio de Pombal (13.ª zona eleitoral) interposto pelo candidato dr. Irenêo Joffily.

Relator — Dr. Agrippino Gouveia de Barros.

> "O Tribunal resolve apurar os suffragios da 1.ª secção eleitoral do municipio de Pombal, dando assim, provimento ao recurso".

Vistos, etc.

A primeira turma apuradora das eleições á Assembléa Nacional Constituinte, realizadas no dia 3 de maio proximo passado, neste Estado, deixou de apurar a votação da 1.ª secção eleitoral do municipio de Pombal, da 13.ª zona, desta Região, por haver verificado, preliminarmente, que funccionava, como um dos secretarios da Mesa Receptora o cidadão Amadeu Araújo, e não Raymundo Urtiga, como constava da communicação feita pelo presidente da alludida Mesa a este Tribunal, a 22 de abril do corrente anno. Assim, resolvendo, deixou a turma para que fosse solucionado o caso pelo Tribunal.

Desta decisão, recorreu o candidato dr. Irenêo Joffily, que, posteriormente, fez juntar aos autos a portaria de fls. por onde se vê que o secretario nomeado fôra effectivamente Amadeu Araújo, e não Raymundo Urtiga, como constava da communicação.

Entrementes, o exmo. sr. presidente do Tribunal telegraphou ao juiz eleitoral de Pombal, solicitando esclarecimentos sobre o caso.

Em resposta, declarou aquelle juiz que, no dia 22 de abril deste anno, recebera do presidente da Mesa Receptora de votos da secção eleitoral em apreço, um officio, communicando que havia nomeado Amadeu Araújo secretario da mesma. Com essa informação, e corroborando-a, enviou o juiz a este Tribunal o mencionado officio.

Em data de hontem, foi ainda recebido por este Tribunal um despacho telegraphico transmittido pelo presidente da prefalada Mesa Receptora, dando como nomeado, para secretario desta, Amadeu Araújo, e não Raymundo Urtiga.

Em face do exposto, e

Considerando que se trata evidentemente de um caso de equivoco, pois, a contrastar com a communicação primitiva, aliás feita pelo telegrapho e por conseguinte sujeita a truncamento, estão as informações posteriores, entre as quaes sobresaem a propria portaria de nomeação e as declarações do juiz eleitoral, estas então acima de qualquer suspeita, tudo provando que o secretario não foi Raymundo Urtiga e sim Amadeu Araújo.

Accordam os juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral da Parahyba em apurar a votação da 1.ª secção eleitoral do municipio de Pombal, dando, assim provimento ao recurso interposto.

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral da Parahyba, em João Pessôa, em 1.º de junho de 1933. — (Ass.) *Paulo Hypacio da Silva*, presidente; *Agrippino Gouveia de Barros*, relator.

—

ACCORDÃO N.º 61

Processo n. 31 — Classe 3.ª — Natureza do processo — Recurso da decisão da 1.ª turma apuradora, não apurando a 2.ª secção de Cajazeiras, interposto pelo dr. Irenêo Joffily.

Relator — Dr. J. Floscolo da Nobrega.

> "O Tribunal Regional resolve negar provimento ao recurso e annullar a eleição procedida na 2.ª secção de Cajazeiras".

Vistos e relatados os presentes autos do recurso interposto, pelo dr. Irenêo Joffily, da decisão da 1.ª turma apuradora, que deixou de apurar a eleição da 2.ª secção de Cajazeiras, e

Attendendo que nos termos da acta da apuração, o numero das sobrecartas encontradas na urna era inferior ao de votantes referidos na acta de encerarmento da eleição;

Attendendo mais que, ao passo que o numero de sobrecartas encontradas na urna era de 245, o numero de eleitores, que assignaram as folhas de votação, foi de 251;

Accordam os juizes do Tribunal Regional em negar provimento ao recurso e annullar a eleição procedida na secção em apreço, na conformidade do art. 50, alinea d) das Instrucções approvadas pelo Decreto 22.627 de abril do corrente anno.

Sala das sessões do Tribunal Regional da Parahyba, ao 1.º de junho de 1933. — (Ass.) *Paulo Hypacio da Silva*, presidente; *J. Flosculo da Nobrega*, relator.

—

ACCORDÃO N.º 62

Processo n. 32 — Classe 3.ª — Natureza do processo — Recurso da decisão da 2.ª turma apuradora referente a secção de Anthenor Navarro, interposto pelos dr. Joaquim Pessôa e Luis Galdino de Salles.

Relator — Dr. Agrippino Gouveia de Barros.

> "O Tribunal Regional resolve negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida".

Vistos, relatados verbalmente e discutidos estes autos em que os candidatos doutores Joaquim Pessôa Cavalcante de Albuquerque e Luis Galdino de Salles recorrem da decisão da 2.ª turma apuradora das eleições á Assembléa Nacional Constituinte, realizadas neste Estado no dia 3 de maio transacto, a qual apurou a votação da secção do municipio de Anthenor Navarro, da 17.ª zona desta Região.

Accordam os juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral da Parahyba em negar provimento ao mesmo recurso, para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida, visto como, nem os trabalhos da alludida secção fôram encerrados antes da hora legal, nem o presidente da respectiva Mesa Receptora, cidadão Martinho Gonçalves da Silva, fazia parte da magistratura eleitoral do Estado como suppuzeram os recorrentes. Da acta da eleição verifica-se que a Mesa Receptora encerrou os seus trabalhos ás 18 horas, menos 15 minutos; e da certidão de fls. evidencia-se que Martinho Gonçalves da Silva deixara de ser supplente de juiz municipal do termo Judiciario de S. João do Rio do Peixe, hoje Anthenor Navarro, no dia 22 de fevereiro do corrente anno, por haver terminado o quadriennio para o qual fôra nomeado.

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral da Parahyba, em João Pessôa, em 1.º de junho de 1933. — (Ass.) *Paulo Hypacio da Silva*, presidente; *Agrippino Gouveia de Barros*, relator.

—

ACCORDÃO N. 63

Processo n. 6 — Classe 3.ª — Natureza do processo — Recurso da decisão da 2.ª turma apuradora, referente á secção de Bahia de Traição, interposto pelo dr. Antonio Bôtto de Menezes.

Relator — Dr. Antonio G. Guedes.

> "O Tribunal Regional resolve manter a decisão recorrida negando assim provimento ao recurso".

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso, tomado por termo a fls. 3, interposto pelo candidato á Assembléa Constituinte Antonio Bôtto de Menezes, da decisão da 2.ª turma apuradora, que apurou a eleição realizada no municipio de Mamanguape, secção de Bahia da Traição, resolvem os juizes do Tribunal Regional em manter a decisão recorrida, negando assim provimento ao recurso.

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba, João Pessôa, 2 de junho de 1933. — (Ass.) *Paulo Hypacio da Silva*, persidente; *Antonio G. Guedes*, relator.

Conferem com os originaes que se acham archivados na Secretaria deste Tribunal Regional, em João Pessôa, 16 de junho de 1933 — *Carlos Bello Filho*, director da Secretaria.

—

Acta da nona (9.ª) sessão extraordinaria, em 1 de junho de 1933

No dia 1 de junho de mil novecentos e trinta e três, ás quatorze horas e trinta minutos, no proprio estadual, á rua Epitacio Pessôa n. 245, nesta cidade, presentes os juizes desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, doutores Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidencia do desembargador Paulo Hypacio, abre-se a sessão. **Expediente** — Constou da leitura de um officio do Director Regional dos Correios e Telegraphos e alguns telegrammas de juizes, communicando o exercicio, no mês p. findo, de serventuarios da justiça eleitoral. **Accordãos** — O desembargador Souto Maior lê os accordãos referentes aos processos ns. 21 e 25 (recursos interpostos pelo dr. Irenêo Joffily, da decisão das respectivas turmas apuradoras, annullando a 1.ª secção de Piancó e a 11.ª de Cajazeiras, por não coincidir o numero de sobrecartas authenticadas com o numero de votantes). O Tribunal resolveu negar provimento aos recursos, para confirmar a decisão recorrida. O dr. Antonio Guedes lê o accordão relativo ao processo n. 22, recurso igualmente interposto pelo dr. Irenêo Joffily, da decisão da 1.ª turma, que não apurou a 1.ª secção de Catolé do Rocha, em virtude da inclusão do voto de um eleitor pertencente a outra região. O Tribunal resolveu, por maioria de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão da turma apuradora e não mandar proceder a nova eleição. **Julgamentos** — O desembargador Souto Maior relata o processo n. 13, recurso interposto pelo candidato dr. Antonio Bôtto de Menezes, contra a apuração da eleição em Alagôa do Remigio, devido a presença de um sargento da Força Publica nas proximidades do local da secção. O desembargador Flodoardo, procurador regional, consulta ao relator se da acta consta alguma cousa a respeito. O desembargador Souto Maior informa que apenas consta o protesto do candidato coronel Avila Lins. As allegações do recorrente não vindo acompanhadas de provas; não provando assim o recorrente a coacção exercida sobre os eleitores, por um sargento da Força Publica, nem o comparecimento de força armada na secção ou suas immediações, o dr. procurador declara que o recurso improcede e o seu parecer é para que se negue provimento ao mesmo. O relator faz varias considerações a respeito, entendendo que um sargento á paisana, nas proximidades da secção eleitoral, não representa força armada; que as allegações deveriam vir acompanhadas de provas, o que não fez o recorrente.

De sorte que está de pleno accôrdo com o parecer do dr. procurador regional; vota confirmando a decisão da turma apurando a secção de Alagôa do Remigio. Os drs. Antonio Guedes e José Flosculo da Nobrega votam com o relator. Este ultimo juiz refere-se ao inquerito suggerido pelo dr. Antonio Guedes, membro da 2.ª turma apuradora, para que fôsse apurada a responsabilidade do sargento. O dr. Agrippino Barros, depois de varias considerações sobre o caso em questão, diz não votara, como membro da referida turma, para que se apurasse a responsabilidade do sargento, porém não se oppõe que se procedam as diligencias nesse sentido; nega provimento ao recurso. O desembargador Souto Maior relato o processo n. 5, recurso interposto pelo dr. Irenêo Joffily, que recorreu do acto da 2.ª turma, não apurando vinte e cinco sobrecartas, modelo dezoito, encontradas na urna da secção de Cabedello, decima quarta da capital. Verificando-se, da acta dos trabalhos de apuração e documentos respectivos, que os votos contidos nas alludidas sobrecartas não foram apurados, por terem sido encontrados nellas apenas os modelos de votação, sem as sobrecartas modelo 17, o Tribunal de accôrdo com o parecer do dr. procurador regional, por unanimidade de votos, nega provimento ao recurso. O dr. Antonio Guedes, com a palavra, declara que, na sessão anterior, o dr. procurador regional havia pedido vista dos autos sobre o recurso interposto pelo candidato dr. Romulo de Avellar, contra a decisão da 1.ª turma, apurando a segunda secção de Campina Grande; aguarda o parecer do dr. procurador para dar o seu voto. O desembargador Flodoardo, diz que, fazendo parte da turma, votara pela apuração da secção, por não ter notado nenhuma divergencia; que havia pedido vista dos autos para fazer um exame meticuloso dos documentos relativos á eleição. Verificando que realmente existe um equivoco, pois fôra computado um voto duas vezes, o que deu logar o não coincidencia do numero de sobrecartas com o de votantes, é de parecer que se dê provimento ao recurso, anullando a 2.ª secção eleitoral de Campina Grande. O relator esclarece perfeitamente o equivóco, e, acceitando o parecer do dr. procurador regional, vota para que se annulle a secção. Os demais juizes concordam com o relator. O dr. Antonio Guedes relata, ainda, o processo n. 26, referente ao recurso interposto pelo dr. Irenêo Joffily, da decisão da 1.ª turma que deixou de apurar os votos de eleitores pertencentes a outra secção. O relator esclarece o caso, mostrando que a turma apuradora não poude distinguir os eleitores que votaram, pertencentes a outra secção. Ouvido o dr. procurador, este declara ser mais um equivoco, da parte do recorrente, e, pela exposição feita, pelo relator, o seu parecer é para que se negue provimento ao recurso, mantendo a decisão da turma apuradora. O relator e os demais juizes, menos o dr. José Flosculo, estão de accôrdo com o parecer do desembargador Flodoardo. O dr. José Flosculo relata o processo 31 recurso interposto pelo dr. Irenêo Joffily, da decisão da 1.ª turma, não apurando a 2.ª secção de Cajazeiras, por não coincidir o numero de sobrecartas com o de votantes. Feito o relatorio, o dr. procurador, pelas mesmas razões dos seus pareceres anteriores, opina para que não se dê provimento ao recurso; com o que o relator e os outros juizes concordam. O dr. José Flosculo relata, ainda, o processo n. 27, recurso interposto pelo dr. Irenêo Joffily, da decisão da 1.ª turma não apurando a 3.ª secção de Pombal, em virtude de irregularidade na constituição da mesa receptora, motivada pela duvida existente no nome de um dos secretarios nomeados. O dr. procurador, depois de examinar os officios e telegrammas dos presidentes das mesas receptoras das secções eleitoraes de Pombal, communicando as nomeações dos respectivos secretarios, mostra a divergencia existente entre o telegramma e a portaria de nomeação do secretario Raymundo Urtiga, é de parecer que não se apure a secção. E' acceito, por unanimidade, o parecer do dr. procurador, negando provimento ao recurso. O dr. Agrippino relata o processo n. 32, recurso interposto pelos drs. Joaquim Pessôa e Galdino Salles, contra a validade da apuração da secção unica de Anthenor Navarro, pelo facto de ter tomado parte da mesa receptora um ex-supplente do juiz municipal daquelle termo — sr. Martinho Gonçalves da Silva — allegando igualmente os recorrentes a não observancia ao dispositivo das Instrucções, quanto ao inicio e encerramento dos trabalhos da eleição. O relator lê a certidão appensa aos autos, concedida pela Secretaria do Interior e Segurança Publia, provando que o supplente, em questão, já havia completado o quatriennio em fevereiro ultimo; lê ainda as actas da eleição, nas quaes se verifica que a hora legal fôra observada pela mesa. Feito o relatorio, o dr. procurador declara que duas são as questões allegadas pelos recorrentes: uma, sobre o supplente que serviu na mesa receptora e outra quanto ao inicio e encerramento dos trabalhos da eleição. Ante a leitura das actas e a certidão exhibida, o seu parecer é para que se negue provimento ao recurso. O relator vota no mesmo sentido e bem assim os demais juizes. O dr. Agrippino relata, ainda, o processo n. 28, referente ao recurso interposto pelo dr. Irenêo Joffily, da decisão da 1.ª turma, não apurando a 1.ª secção de Pombal, devido á irregularidade na constituição da mesa. Verificados os telegrammas e officios referentes ás nomeações dos secretarios das três secções eleitoraes de Pombal e de accôrdo com a portaria de nomeação, foi desfeito o equivoco, chegando-se á conclusão que o cidadão Amadeu Araújo serviu realmente como secretario da mesa. Feito o relatorio, o dr. procurador passa a dar o seu parecer, opinando para que se apure a secção. O dr. José Flosculo vota com o relator. O dr. Antonio Guedes e o desembargador Souto Maior discordam, votando contra a apuração da secção. Verificando-se empate na votação, o sr. presidente declara que, não tendo duvida quanto á informação do juiz eleitoral da 13.ª zona, por telegramma de vinte quatro de maio ultimo, acceita o parecer do dr. procurador regional, para que se apure a secção. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão ás dezeseis horas e quarenta minutos. Em tempo declaro que, no julgamento do recurso referente á eleição de Alagôa do Remigio, o dr. José Flosculo votou para que fossem apurados os factos allegados pelos recorrentes, e não a responsabilidade do sargento. Eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria, redigi esta acta que assigno com o sr. presidente. João Pessôa, 1 de junho de 1933. (ass.) **Carlos de Albuquerque Bello Filho. Paulo Hypacio da Silva.**

—

Acta da decima (10.ª) sessão extraordinaria, em 2 de junho de 1933

Aos dois dias de junho de mil novecentos e trinta e três, ás quatorze horas e vinte minutos, no proprio estadual, á rua Epitacio Pessôa n. 245, nesta cidade, presentes os juizes desembargadores Paulo Hypacio da Sil-

va, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, doutores Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidencia do desembargador Paulo Hypacio, abre-se a sessão. E' lida, posta em discussão e unanimemente approvada a acta da sessão ordinaria do dia trinta e um de maio ultimo. Não ha expediente sobre a mesa. **Accordãos** — O desembargador Souto Maior lê o accordão referente ao processo n. 13 (recurso interposto pelo dr. Antonio Bôtto de Menezes, da decisão da 2.ª turma, apurando a eleição de Alagôa do Remigio). O Tribunal resolveu negar provimento, para confirmar a decisão recorrida, uma vez que as allegações do recorrente vieram desacompanhadas de provas, quanto aos factos com que pretende a nullidade da eleição alli procedida. E' lido, ainda pelo desembargador Souto Maior, o accordão ao processo n. 5 (recurso interposto pelo dr. Irenêo Joffily, do acto da 2.ª turma, que deixou de apurar vinte e cinco sobrecartas, modelo 18, encontradas na urna da eleição de Cabedello, 14.ª secção da Capital, por terem sido encontradas, nellas, apenas os modelos n. 22 acompanhados das cedulas de votação, sem as sobrecartas modelo 17). O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso. O dr. Antonio Guedes lê o accordão referente ao processo n. 18 (recurso interposto pelo dr. Romulo de Avellar, contra a apuração da 2.ª secção de Campina Grande, pela 2.ª turma). O Tribunal resolveu, por unanimidade, dar provimento ao recurso, para annullar os suffragios da referida secção, á vista do disposto no art. 50, letra d, das Instrucções approvadas pelo decreto 22.627, de 7 de abril, e art. 97, n. 4 do Codigo Eleitoral. O dr. José Flosculo lê o accordão constante do processo n. 7 (recurso interposto pelo dr. Irenêo Joffily, da decisão da 2.ª turma, apurando a 10.ª secção da Capital). O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso, uma vez que nenhuma prova foi feita em contraposição á affirmativa dos juizes, consignada na acta da apuração em apreço. O dr. José Flosculo lê, ainda, o accordão referente ao processo n. 31 (recurso interposto pelo dr. Irenêo Joffily, do acto da 1.ª turma, não apurando a 2.ª secção eleitoral de Cajazeiras). O Tribunal, attendendo que, o numero de sobrecartas encontradas na urna era inferior ao de votante, resolveu negar provimento ao recurso e annullar a eleição procedida, na conformidade do art. 50, letra d, das Instrucções approvadas pelo decreto 22.627. O dr. Antonio Guedes lê o accordão relativo ao processo n. 26 (recurso interposto pelo dr. Irenêo Joffily, da decisão da 1.ª turma, que deixou de apurar os suffragios contidos em vinte seis sobrecartas modelo 18, contidas na urna da 12.ª secção de Campina Grande, realizada em Fagundes). O Tribunal resolveu, por unanimidade e de accôrdo com o parecer do procurador regional, manter a deliberação recorrida, negando assim provimento ao recurso. **Julgamentos** — O desembargador Souto Maior, em seguida, relata o processo n. 21, recurso interposto pelo dr. Irenêo Joffily, da decisão da 1.ª turma, que deixou de apurar duas sobrecartas, modelo 18, contidas na urna da 11.ª secção da Capital, por não ter podido provar identidade dos eleitores. O desembargador Flodoardo da Silveira, procurador regional, consultado, declara que a turma andou bem, não apurando as sobrecartas em questão, uma vez que não poude verificar se os votantes eram eleitores; nega provimento ao recurso. O relator diz que a turma apuradora encontrara uma sobrecarta a mais, não acompanhada do modelo 22; acceita o parecer do procurador. Os drs. Antonio Guedes e Agrippino Barros negam igualmente provimento ao recurso. O dr. José Flosculo declara que apuraria as cedulas. O desembargador Souto Maior ainda relata o processo n. 9, recurso interposto pelo dr. Irenêo Joffily, da decisão da 2.ª turma, não apurando duas cedulas da secção de Gurinhem. O desembargador Flodoardo declara que o caso é identico ao anterior; que o recurso improcede, e por isso, nega provimento ao mesmo. O relator e os demais juizes estão de accôrdo. O dr. Antonio Guedes relata o processo n. 14, recurso interposto pelo dr. Antonio Bôtto, da decisão da 2.ª turma, apurando a 2.ª secção de Areia. O dr. procurador, consultado, refere-se aos dispositivos das Instrucções sobre o inicio e encerramento dos trabalhos da eleição, declarando que o recorrente não provou que nenhum eleitor, havia deixado de votar; é de parecer que se negue provimento ao recurso. O relator acceita o parecer, declarando que não existe nullidade e que as Instrucções mandam o presidente suspender a distribuição de senhas ás dezesete horas e quarenta e cinco minutos; que nenhum fiscal protestara. De sorte que nega provimento ao recurso. O desembargador Souto Maior faz algumas considerações a respeito da não observancia da hora legal; entende que o presidente da mesa não póde suspender os trabalhos antes; declara também que apurou varias secções, não prestando attenção quando ao horario, determinando por lei, de maneira que não póde votar contra a apuração da secção, pelo que nega provimento ao recurso. O dr. José Flosculo, de accôrdo com o criterio adoptado, como membro da turma apuradora, vota para que se negue provimento ao recurso. O dr. Agrippino, igualmente consultado, diz que votára, como membro da respectiva turma, foi para que não se apurasse a secção, pelo que vota no sentido de se dar provimento ao recurso. O dr. Antonio Guedes relata o processo n. 6, recurso interposto pelo dr. Antonio Bôtto, da decisão da 2.ª turma, apurando a eleição de Bahia da Traição, allegando o recorrente que os trabalhos foram encerrados antes das dezoito horas. O dr. procurador declara que o caso é identico ao anterior; que, de accôrdo com a norma official da acta, os trabalhos foram encerrados em hora legal; que o recurso improcede, pelo que é de parecer que se negue provimento ao recurso. O relator, esclarecendo o caso, declara não haver nullidade e que não houve nenhuma reclamação, durante a eleição, por parte dos fiscaes; está de accôrdo com o dr. procurador regional. O desembargador Souto Maior, com restricções, vota com o relator. O dr. José Flosculo, pelas mesmas razões expostas, anteriormente, está igualmente com o relator. O dr. Agrippino faz varias considerações sobre o inicio e encerramento dos trabalhos da eleição, de accôrdo com as Instrucções, negando provimento quanto á primeira parte do recurso e negando provimento quanto á segunda. O dr. José Flosculo relata o processo referente ao recurso interposto pelo dr. Romulo de Avellar, da decisão da respectiva turma, apurando a 1.ª secção de Campina Grande. O desembargador Flodoardo pede vista dos autos, para dar o seu parecer, depois de examinados os documentos relativos á eleição. O dr. Agrippino relata o processo n.° 11, recurso interposto pelo dr. Antonio Bôtto, da decisão da turma respetiva, apurando a secção de Alagôa Nova. O relator lê a acta de apuração da eleição, mostrando o equivoco verificado. O desembargador Flodoardo é de parecer que se negue provimento ao recurso, visto tratar-se de um equivoco de redacção da acta; com o que o relator e os demais juizes concordam. O dr. Agrippino relata o processo n. 8, referente ao recurso interposto pelo dr. Irenêo Joffily, da decisão da turma apuradora, que deixou de apurar um voto na secção de Espirito Santo, terceira de Sapé. O relator diz que a turma deixou de apurar o voto, pelo facto de não ter vindo acompanhado da formula modelo 22. O parecer do dr. procurador regional é para que se negue provimento ao recurso. Os demais juizes votam no mesmo sentido, menos o dr. José Flosculo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão ás quinze horas e vinte e cinco minutos. Eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria, redigi esta acta que assigno com o sr. presidente. (ass.) **Carlos de Albuquerque Bello Filho.** (ass.) **Paulo Hypacio da Silva.** ....

—

Acta da nonagesima primeira (91.ª) sessão ordinaria, em 3 de junho de 1933

Aos três dias do mês de junho de mil novecentos e trinta três, ás quatorze horas e dez minutos, no proprio estadual, á rua Epitacio Pessôa n. 245, nesta cidade, presentes os juizes desembrgadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, doutores Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidencia do desembargador Paulo Hypacio, abre-se a sessão. E' lida, posta em discussão e unanimemente approvada a acta da sessão anterior. Não ha expediente sobre a mesa. **Accordãos** — O dr. Antonio Guedes lê o accordão referente ao processo n. 24 (recurso interposto pelo dr. Irenêo Joffily, da decisão da 1.ª turma, não apurando a 10.ª secção eleitoral de Campina Grande, no districto de Queimadas). O Trbunal resolveu negar provimento ao recurso, por considerar nullos os suffragios da secção, matendo assim a decisão recorrida. O dr. José Flosculo lê o accordão relativo ao processo n. 27 (recurso interposto pelo dr. Irenêo Joffily, da decisão da 1.ª turma, que resolveu não apurar a eleição realizada na 3.ª secção do municipio de Pombal). O Tribunal, attendendo que a mesa receptora não foi a mesma, cuja communicação fôra feita ao Tribunal, nem se constituiu pela forma legal, resolveu negar provimento ao recurso e annullar a eleição procedida, na conformidade do que estatuem os arts. 42, n. 3, e 50, alinea d, das Instrucções approvadas pelo decreto 22.627. O dr. Agrippino Barros lê o accordão constante do processo n.° 20 (recurso interposto pelo dr. Irenêo Joffily, da decisão da 1.ª turma, não apurando a 9.ª secção do municipio de Campina Grande, no districto de Puchinanã). O Tribunal resolveu, depois de vistos, relatados verbalmente e discutidos os autos respectivos, que seja apurada a votação verificada na referida secção. O dr. Agrippino lê o accordão, referente ao processo n. 28 (recurso interposto egualmente pelo dr. Irenêo Joffily, do acto da 1.ª turma, não apurando a 1.ª secção de Pombal). O Tribunal, verificando o equivoco existente, quanto á nomeação do secretario, que serviu na mesa receptora, o cidadão Amadeu Araujo e não Raymundo Urtiga, resolveu apurar a votação da 1.ª secção de Pombal, dando, assim provimento ao recurso interposto. O dr. Agrippino lê, ainda, o accordão relativo ao processo n. 32 (recurso interposto pelos drs. Luis Galdino Salles e Joaquim Pessôa Cavalcanti de Albuquerque, que recorreram do acto da 2.ª turma, apurando a secção unica de Anthenor Navarro, da 17.ª zona eleitoral). O Tribunal, tendo em vista que os trabalhos eleitoraes da alludida secção não foram encerrados antes da hora legal, nem o presidente da respectiva mesa receptora fazia parte da magistratura eleitoral do Estado, como suppuzeram os recorrentes, resolveu negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida. O dr. Agrippino lê, também, o accordão referente ao processo n. 15 (recurso interposto pelo dr. Irenêo Joffily, da decisão da 1.ª turma, não apurando a urna da 2.ª secção do municipio de Serraria, realizada na povoação de Pilões de Dentro). O Tribunal, considerando que a turma apuradora não dispoz, no momento, de elementos para verificar a identidade e situação de avultado numero de eleitores que compareceram e votaram na referida secção, sem que seus nomes constassem das respectivas folhas de votação, resolveu negar provimento ao recurso, confirmando assim a deliberação da 1.ª turma apuradora. **Julgamentos** — O dr. José Flosculo, a quem foi distribuido o processo n. 23, recurso interposto pelo dr. Irenêo Joffily, da decisão da 1.ª turma, não apurando a 3.ª secção eleitoral de Campina Grande, consulta ao sr. presidente se póde fazer uma revisão dos documentos contidos na urna, para o devido julgamento do processo em apreço. O relator é attendido. O dr. José Flosculo passa a relatar o processo n. 19, recurso interposto pelo dr. Romulo de Avellar, que recorreu da decisão da 1.ª turma, apurando a 1.ª secção de Campina Grande, allegando o recorrente não haver coincidencia no numero de sobrecartas com o numero de votantes. O relator aguarda o parecer do procurador regional, para dar o seu voto. O desembargador Flodoardo da Silveira declara que fizera, posteriormente, uma verificação nas folhas de votação, chegando á conclusão de que foram encontradas na urna 280 sobrecartas; que uma eleitora havia votado, mas, não assignado a folha modelo 16, cujo nome está riscado. O seu parecer é para que se anulle a eleição, pelo facto de existir uma sobrecarta a mais, não coincidindo assim o numero de sobrecartas com o numero de votantes O relator diz que o caso fôra bem esclarecido pelo sr. procurador regional e que egualmente verificara a differença, pelo que está de accôrdo com a annullação da 1.ª secção eleitoral de Campina Grande. Os juizes dr. Antonio Guedes e desembargador Souto Maior votam com o relator. O dr. Agrippino, egualmente consultado, faz algumas considerações sobre o caso em apreço, achando que se deve desprezar os votos dos treze eleitores duvidosos, para não prejudicar os demais, em numero de 216; que a differença é apenas de uma sobrecarta a mais. O dr. Antonio Guedes dá um aparte, fazendo ver não ser possivel distinguir o voto duvidoso, nem tampouco prejudicar os

eleitores, em parte. Finalmente, o dr. Agrippino vota para que não se annulle a secção. E' dado, assim provimento ao recurso, contra o voto daquelle juiz. O desembargador Souto Maior, com a palavra, pede ao sr. presidente para consultar ao Tribunal sobre o criterio a ser adoptado, na distribuição dos trabalhos de apuração das novas eyeições, se deve ser o mesmo ou não. O Tribunal decide que a apuração das alludidas eleições poderá ser feita pelas duas turmas, indistinctamente. O sr. presidente communica aos seus pares que o livro de inscripção dos eleitores do municipio de Esperança, requisitado, por solicitação do desembargador Souto Maior, ainda não foi remettido, pelo respectivo cartorio. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente dá por encerrada a sessão, marcando outra, extraordinaria, para segunda-feira, 5 do corrente, ás mesmas horas. Suspende-se a sessão ás quinze horas. Eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria, redigi esta acta, que assigno com o sr. presidente. João Pessôa, 3 de junho de 1933. (ass.) **Carlos de Albuquerque Bello Filho. Paulo Hypacio da Silva.**

—

Acta da decima primeira (11.ª) sessão extraordinaria, em 5 de junho de 1933

Aos cinco dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e três, ás quatorze horas e dez minutos, no proprio estadual, á rua Epitacio Pessôa n. 245, nesta cidade, presentes os desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, doutores Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidencia do desembargador Paulo Hypacio da Silva, abre a sessão. E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior. **Expediente** — Constou da leitura de alguns officios e telegrammas, por ultimo recebidos. **Accordãos** — São publicados os accordãs referentes aos processos ns. 8 e 11, da classe 3.ª, relatados pelo juiz dr. Agrippino Barros. **Julgamentos** — O dr. José Flosculo relata o processo n. 12, recurso interposto pelo dr. Romulo de Avellar, da decisão da 2.ª turma, apurando a 1.ª secção de Serraria, allegando o recorrente que, na referida secção, votaram mais de quatrocentos eleitores. O desembargador Flodoardo, procurador regional, declara que o caso, segundo lhe parece, não é de nullidade; que o recorrente allega, na sua petição, que vinte e tantos eleitores votaram, sem, entretanto, constarem da lista; mas, não apresenta prova de impugnação. O seu parecer é para que se negue provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida. O relator diz que o Tribunal precisa decidir se é nullidade o facto da secção se constituir de maior numero de eleitores, achando, porém, ser apenas uma irregularidade; emfim, nega provimento ao recurso. O dr. Agrippino está com o relator. O desembargador Souto Maior, egualmente consultado, declara que é uma irregularidade, contra o dispositivo das Instrucções, approvadas pelo decreto 22.627, o facto da secção possuir numero superior a quatrocentos eleitores; o seu voto é para que se dê provimento ao recurso. O dr. Antonio Guedes concorda com o desembargador Souto Maior. Havendo empate, o sr. presidente, acceitando o parecer do sr. procurador regional, vota para que se negue provimento ao recurso. O dr. José Flosculo relata, ainda, o processo n. 23, recurso interposto pelo dr. Irenêo Joffily, do acto da 1.ª turma, não apurando a 3.ª secção eleitoral de Campina Grande. Feito o relatorio, o desembargador Flodoardo declara que o recorrente não tem razão, pois a turma apuradora verificou a não coincidencia do numero de sobrecartas authenticadas com o numero de votantes; que o recurso improcede, e, por isso, o seu parecer é para que se confirme a deliberação da turma apuradora; nega provimento ao recurso. O relator e os demais juizes acceitam o parecer do procurador. Em seguida, o sr. presidente submette ao juizo do Tribunal, o caso da 1.ª turma não ter apurado três votos contidos nas sobrecartas modelo 18, da eleição realizada em Alagôa Nova, por ser impossivel verificar a identidade dos eleitores, por não terem vindo acompanhadas do modelo 22. O Tribunal, por unanimidade, resolve não apurar os votos dos três eleitores duvidosos. O sr. presidente submette, egualmente, á apreciação do Tribunal, o facto da 1.ª turma não ter apurado os suffragios da 2.ª secção de Serraria, por terem sido omittidos os nomes de 53 eleitores nas folhas de votação, e, no momento, não dispor a referida turma de elemento para apurar a identidade dos mesmos eleitores; declara que está aguardando a remessa da lista geral dos eleitores da 6.ª zona, para proceder outra verificação. Entretanto, cumpre ao Tribunal, resolver se deve apurar a secção, desprezando os votos dos eleitores, sobre os quaes existe duvida. O desembargador Souto Maior, consultado como pensava a respeito do caso em apreço, é de opinião que se faça nova verificação, a fim de se apurar os votos liquidos; no caso contrario annulla-se a secção. E' acceita, por todos os juizes, a suggestão apresentada pelo desembargador Souto Maior. O sr. presidente submette ao julgamento do Tribunal a decisão da 1.ª turma, não apurando a 3.ª secção de Serraria, pelo facto de não ter podido, no momento, chegar á conclusão de que os vinte e um eleitores que assignaram a folha de votação, modelo 21, pertencem á primeira secção eleitoral daquelle municipio; declara que, posteriormente, verificou a identidade dos eleitores, faltando ainda sete e dois, cujos nomes estão truncados. O Tribunal resolveu que a turma apuradora faça nova verificação, no sentido de ser apurada ou não a referida secção. O sr. presidente, ainda, submette ao juizo do Tribunal, o acto da 1.ª turma, que deixou de apurar dez sobrecartas contidas na urna da 8.ª secção de Campina Grande, realizada em Pocinhos, declarando que, posteriormente, verificou a identidade dos eleitores e que a duvida está desfeita. O Tribunal, por unanimidade, resolveu apurar as dez sobrecartas alludidas. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão ás quinze horas e dez minutos. Eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria, redigi esta acta, que assigno com o sr. presidente. João Pessôa, 5 de junho de 1933. (ass.) **Carlos de Albuquerque Bello Filho; Paulo Hypacio da Silva.**

—

Acta da nonagesima segunda (92.ª) sessão ordinaria, em 7 de junho de 1933

Aos sete dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e três, ás quatorze horas, no proprio estadual, á rua Epitacio Pessôa n. 245, nesta cidade, presentes os juizes desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, doutores Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidencia do desembargador Paulo Hypacio da Silva, abre-se a sessão. E' lida, posta em discussão e unanimemente approvada a acta da sessão anterior. O expediente constou da leitura do telegramma do juiz eleitoral da 9.ª zona (Campina Grande), communicando as nomeações dos secretarios da mesa receptora da nova eleição (5.ª secção), a realizar-se no dia 11 do corrente, naquella cidade. O sr. presidente communica aos seus pares haver á Secretaria recebido o livro de inscripção de eleitores do municipio de Esperança, ha dias requisitado. O desembargador Souto Maior pede para que o referido livro lhe seja remettido, a fim de proceder a devida verificação, e consulta se é possivel, uma sessão extraordinaria, amanhã, para o julgamento do processo relativo á eleição de Esperança, não apurada pela 1.ª turma. O sr. presidente, depois de consultar a todos os juizes presentes, resolve convocar a secção extraordinaria para amanhã, ás horas do costume. São publicados os accôrdos referentes aos processos ns. 6, 9, 12, 14, 19, 21 e 23, da classe 3.ª. O dr. Antonio Guedes leva ao conhecimento do Tribunal o facto da 2.ª turma apuradora não haver apurado quatorze sobrecartas, modelo 18, contidas na urna da 3.ª secção eleitoral de Areia, em Alagôa do Remigio; o seu voto é para que se abram as referidas sobrecartas, para a necessaria e indispensavel verificação da identidade dos eleitores, cujos nomes não constam da folha de votação. O Tribunal está de accôrdo. O sr. presidente communica ao Tribunal haver designado os dias 11, 13, 15, 18, 20 e 22, a fim de se procederem as novas eleições, das secções annulladas, nesta região, sob a presidencia do juiz eleitoral da respectiva zona. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão ás quatorze horas e trinta minutos. Eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria, redigi esta acta, que assigno com o sr. presidente. João Pessôa, 7 de junho de 1933. (ass.) **Carlos de Albuquerque Bello Filho; Paulo Hypacio da Silva.**

—

Acta da decima segunda (12.ª) sessão extraordinaria, em 8 de junho de 1933

Aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e três, ás quatorze horas e quarenta minutos, nesta cidade, no logar e hora do costume, presentes os desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, doutores Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega e Agrippino Gôuveia de Barros, sob a presidencia do desembargador Paulo Hypacio, abre-se a sessão. E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior. **Expediente** —Constou da leitura do officio do sr. Interventor Federal, agradecendo a communicação da designação dos dias para se procederem as novas eleições das secções que foram annulladas e dos telegrammas dos juizes das 15.ª e 18.ª zonas eleitoraes, sobre a realização das novas eleições. **Julgamento** — O desembargador Souto Maior relata o processo n. 17, classe 3.ª (recurso interposto pelo dr. Irenêo Joffily, do acto da 1.ª turma, não apurando a eleição de Esperança). O relator diz que a apuração não fôra feita, pela respectiva turma, devido a duvida existente, quanto á identidade dos eleitores; que o caso ficou dependendo de solução do Tribunal e que o dr. Irenêo Joffily havia interposto recurso para que se apurasse logo a secção, o que não foi possivel, por não dispor a turma apuradora, na occasião, de elementos para desfazer a duvida existente; declara que havia solicitado o livro de inscripção dos eleitores e procedida nova verificação, chegando á conclusão que os eleitores são realmente do municipio de Esperança. Pede para que seja ouvido o dr. procurador regional, para dar o seu voto depois. Ouvido, o desembargador Flodoardo da Silveira mostra as razões por que a 1.ª turma não apurara a secção de Esperança; refere-se ao recurso interposto pelo dr. Irenêo Joffily e declara, por fim, haver verificado não só as folhas de votação, como também o livro de inscrição, remettido pelo respectivo cartorio eleitoral, chegando á evidencia que os eleitores são realmente do municipio de Esperança. Assim desfeita a duvida, sobre a identidade dos eleitores, que votaram na secção daquella villa, o seu parecer é para que se apure a eleição. O relator acceita o parecer do procurador regional e bem assim os demais juizes. O dr. Agrippino Barros, com a palavra, declara que, o Tribunal tendo julgado hoje o ultimo recurso sobre as eleições realizadas em 3 de maio, necessario se faz que este Tribunal Regional, a exemplo dos demais, se manifeste a respeito da expedição dos diplomas, procedendo, desde já, a contagem geral dos suffragios obtidos pelos candidatos á Assembléa Nacional Constituinte. O desembargador Souto Maior consultado, é de opinião que o Tribunal não deve fazer excepção pelo que concorda com o seu collega dr. Agrippino. O desembargador Flodoardo, egualmente consultado, declara que a sua opinião sobre o caso em apreço, já é conhecida; entende que a expedição de diplomas dos candidatos eleitos, independe da realização das novas eleições. Os drs. Antonio Guedes e José Flosculo acham que a expedição dos diplomas sómente poderá ser feita, depois do resultado geral das eleições e da respectiva acta lavrada, mas não se opõem, uma vez que os Tribunaes Regionaes, de outros Estados, estão já proclamando os candidatos eleitos e expedindo os diplomas. O Tribunal resolveu proceder a conferencia dos mappas parciaes, confeccionados pela Secretaria, e a respectiva contagem ou somma geral dos votos obtidos pelos candidatos, amanhã, em sessão extraordinaria, ás horas do costume. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão ás quinze horas e dez minutos, para ter logar a apuração da secção eleitoral do municipio de Esperança. Eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria, redigi esta acta, que assigno com o sr. presidente. João Pessôa, 8 de junho de 1933. (ass.) **Carlos de Albuquerque Bello Filho; Paulo Hypacio da Silva.**

—

Acta da decima terceira (13.ª) sessão extraordinaria, em 9 de junho de 1933

Aos nove dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e três, ás quatorze horas e vinte minutos, no proprio estadual, á rua Epitacio Pessôa n. 245, nesta cidade, presentes os desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, doutores Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidencia do desembargador Paulo Hypacio, abre-se a sessão. E' lida, posta em discussão e unanimemente approvada a acta da sessão ordinaria do dia 7, bem como lida e egualmente approvada a acta da sessão extraordinaria do dia 8 do corrente. O expediente constou da leitura dos telegrammas dos juizes eleitoraes das 3.ª e 9.ª zonas, e dos officios dos juizes da 1.ª e da 4.ª zonas, todos communicando as nomeações dos secretarios das mesas receptoras das novas eleições. **Accordão** — O desembargador Souto Maior lê o accordão referente ao processo n. 17, da classe 3.ª, mandando apurar a eleição realizada no municipio de Esperança. Em seguida, é iniciada, pelos juizes presentes, a conferencia dos mappas confeccionados pela Secretaria, de accôrdo com os modellos officiaes, contendo os votos obtidos pelos candidatos á Assembléa Nacional Constituinte, nas eleições de 3 de maio ultimo. A's dezeseis horas e dez minutos são suspensos os trabalhos e encerrada a sessão. Eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria, redigi esta acta, que assigno com o sr. presidente. João Pessôa, 9 de junho de 1933. (ass.) **Carlos de Albuquerque Bello Filho; Paulo Hypacio da Silva.**